



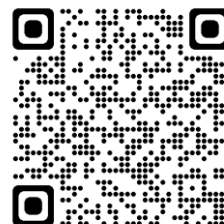
**PARANÁ
PROJETOS**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

PROTOCOLO: 21.311.780-7

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ELABORAÇÃO DOS ANTEPROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE DOIS VIADUTOS DE TRANSPOSIÇÃO NA BR-116, ANTEPROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. PARANÁ, R. LAPA E R. PARANAGUÁ, ANTEPROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE PONTE SOBRE VERTEDOIRO NO PARQUE VERDE E ANTEPROJETOS DE URBANISMO PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA BRASIL E PARQUE VERDE.

**CURITIBA
NOVEMBRO/2023**



PARANÁ PROJETOS
Edital de Licitação - Sumário

1.	DAS INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2.	DO OBJETO	7
3.	DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	7
4.	DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	7
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
6.	DA UTILIZAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO	9
7.	DO RECEBIMENTO E PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	9
8.	DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	11
9.	DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPES “2-A” e “2-B”	13
10.	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	17
11.	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	18
12.	DA JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
13.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TÉCNICA E DE PREÇO.....	22
14.	DO RECURSO.....	24
15.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	24
16.	DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA	25
17.	DAS PENALIDADES.....	26
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
19.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
20.	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	48
21.	ANEXO III - ELEMENTOS DISPONÍVEIS.....	49
22.	ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO.....	54
23.	ANEXO V - DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE	55
24.	ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	56
25.	ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO	57
26.	ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO	70

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023.

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e Comissão de Contratação, formalmente designados mediante Portaria n.º 026/2023, de 21 de novembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data abaixo indicada, no endereço indicado, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, no regime de execução de empreitada por preço global, modo de disputa fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br>, bem como, as disposições deste Edital e Anexos, e subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º 123/06, especificadamente acerca do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paraná Projetos.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública (forma presencial), na sala de licitações do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, conforme as seguintes diretrizes:

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 TIPO: TÉCNICA E PREÇO MODO DE DISPUTA: FECHADO PROTOCOLO: 21.311.780-7	Data da sessão pública de abertura: Às 09h:30min do dia 15/12/2023.
A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via <i>internet</i> , através da página: www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.	

1.2. Os interessados deverão comparecer presencialmente à sessão pública da Concorrência, por intermédio de seu representante legal ou procurador formalmente constituído no momento do credenciamento, conforme disposto neste edital.

1.3. Os envelopes contendo o credenciamento, as propostas técnicas e de preços, revelação de pseudônimo e os documentos de habilitação dos licitantes proponentes, deverão ser entregues à comissão de contratação na sessão pública de abertura da licitação, conforme informações de data, horário e local dispostas no subitem 1.1.

1.4. DOS ENVELOPES

1.4.1. A participação dos interessados nesta licitação dar-se-á mediante apresentação dos documentos a serem inseridos em envelopes, conforme orientação de preenchimento a

seguir. Os documentos acondicionados nos respectivos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com suas páginas numeradas e, obrigatoriamente, em envelopes fechados/lacrados (com utilização de cola), respeitadas as observações descritas neste edital, contendo em sua parte externa, respectivamente:

1.4.1.1. **Envelope n.º 1 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**

Objeto: Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande/PR

Conteúdo: **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

1.4.1.2. **Envelope n.º “2-A” - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**

Objeto: Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande/PR

Conteúdo: **PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA**

(CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA)

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

1.4.1.3. **Envelopes não identificados / apócrifos:**

a) **Envelope n.º “2-B”**

Conteúdo: **PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA / APÓCRIFA**

(PLANO DE TRABALHO - PLT)

Sem identificação externa da licitante ().*

b) **Envelope n.º “2-C”**

Conteúdo: **REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO**

Sem identificação externa da licitante ().*

ATENÇÃO: (*) Para apresentação dos envelopes “2-B” e “2-C”, vide instruções no item 1.5.

1.4.1.4. **Envelope n.º 3 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**

Objeto: Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande/PR

Conteúdo: **PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

1.4.1.5. **Envelope n.º 4 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**

Objeto: Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande/PR

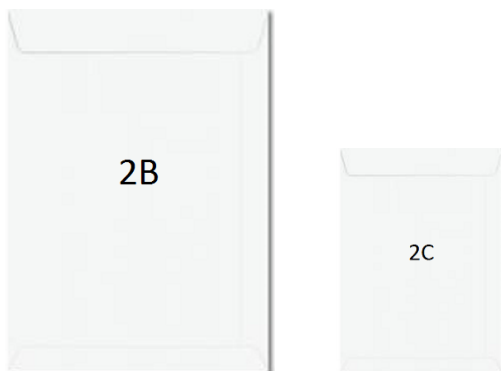
Conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

1.5. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “2-B” E “2-C”:

1.5.1. Os envelopes “2-B” e “2-C” serão **padronizados e fornecidos previamente pelo PARANÁ PROJETOS**, sem nenhum tipo de identificação da licitante em sua parte externa, para preservar, até a abertura dos envelopes, o sigilo quanto à autoria da via não identificada da proposta técnica, em conformidade as ilustrações abaixo:



Nota: imagens meramente ilustrativas.

1.5.2. Os envelopes “2-B” e “2-C” **deverão ser retirados junto à comissão de contratação**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09 às 17 horas, até a data de abertura do certame.

1.5.3. Os envelopes deverão estar lacrados **com cola branca simples** e sem rubrica ou qualquer identificação da licitante.

1.5.4. Para preservar o sigilo quanto à autoria da proposta técnica a comissão de contratação **não receberá** os envelopes “2-B” e “2-C” que:

- a) possuam alguma forma de identificação;
- b) apresentem marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e/ou
- c) estejam consideravelmente danificados pelo manuseio/transporte ou demasiadamente deformados pelos documentos nele acondicionados.

1.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ENVELOPE “2-B” – PROPOSTA TÉCNICA (NÃO IDENTIFICADA):

1.6.1. O envelope “2-B” deverá conter a **via NÃO identificada** do “PLANO DE TRABALHO”.

1.6.2. Somente será aceita pela comissão de contratação a **via não identificada** do envelope “2-B” que não indicar sua autoria, nos termos do subitem 1.5.4.

1.6.3. Na proposta técnica (envelope “2-B”), a empresa licitante deve referenciar-se **por meio de um pseudônimo** que impeça sua identificação, formulado a partir de uma palavra, seguida de dois algarismos numéricos. Exemplos: Oceano95, Fazenda72, Aquario46, Canario44, França09, etc. Não se mostra pertinente a utilização dos exemplos aqui citados, a fim de evitar que mais de uma proposta seja referenciada da mesma forma. O objetivo é dissociar a avaliação do exercício da marca da empresa (*proposta apócrifa*) e garantir a isonomia,

a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, quanto ao julgamento dos quesitos relacionados aos critérios técnicos a serem avaliados.

1.6.4. O pseudônimo adotado deve ser referenciado em todas as peças constantes da proposta técnica não identificada.

1.6.5. O pseudônimo adotado não pode em hipótese alguma referenciar a empresa proponente, sob pena de desclassificação da proposta.

1.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “2-C” - REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO:

1.7.1. Dentro do envelope referenciado externamente como “2-C”, deverá conter **APENAS** uma página em papel timbrado da empresa (e/ou informação de CNPJ) indicando o pseudônimo adotado e a razão social da respectiva empresa proponente, conforme exemplo: Pseudônimo adotado: “**França09**” / Corresponde à proposta da licitante: “**Empresa Licitante X Ltda**”, então, o documento a ser apresentado para revelar o pseudônimo da licitante, no envelope, deverá conter:

Timbre da licitante

-
França09
=
Empresa Licitante X Ltda. (Razão social da licitante)

1.7.2. A lauda utilizada para impressão das informações acima exemplificadas deverá ser dobrada ao meio, evitando eventual possibilidade de identificação decorrente da possível transparência do envelope.

1.8. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

1.8.1. Os envelopes também poderão ser encaminhados via correios ou demais serviço de entrega, aos cuidados da comissão de contratação, no endereço em que será realizada a sessão de abertura da licitação (exclusivamente na sede do PARANÁ PROJETOS), desde que cheguem aos cuidados da comissão até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil anterior a data prevista para realização da sessão de abertura da licitação.

1.8.2. Neste caso, os envelopes encaminhados com objetivo de participação na licitação, conforme indicados no subitem 1.4.1 (e demais níveis relacionados), deverão ser reunidos e apresentados em outro envelope individualizado, utilizado exclusivamente para correspondência. Para que o envelope seja direcionado à comissão de contratação, deverá ser identificado o processo licitatório a que se objetiva a participação, contendo em sua parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

MODELO - ETIQUETA PARA ENVELOPE

AO PARANÁ PROJETOS

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR.
CEP: 80.510-000

A/C: Agente/Comissão de Contratação.

REF.: Participação na licitação - Concorrência n.º 01/2023

1.8.3.O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios ou qualquer outra eventualidade que possa ocorrer no encaminhamento dos envelopes via correios ou serviço de entrega, cabendo aos licitantes o devido acompanhamento e a confirmação do seu recebimento no prazo hábil definido anteriormente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque verde e Anteprojetos de urbanismo para requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

2.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência**, deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até **R\$ 3.809.465,71** (três milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

3.2. O valor orçamentário previsto no item anterior foi definido de acordo com as tabelas do DNIT – janeiro/2023, estabelecido na fase interna da licitação, todavia, será proporcionalmente reduzido com base na proposta de preços ofertada pela empresa vencedora do certame (*se houver redução*), sendo este o valor final a ser considerado para fins de contratação.

3.3. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

3.4. A estimativa prevista no item anterior constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da comissão de contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br até às **18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.

4.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.

- 4.3.** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, **até às 18h (dezoito horas) do segundo dia útil** anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 4.4.** As impugnações deverão ser indicadas e dirigidas à Comissão de Contratação, formalizadas por arquivo escrito, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica ou digital, devendo ser enviadas para o endereço de e-mail indicado no subitem 4.1.
- 4.5.** As respostas aos questionamentos e impugnações, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.
- 4.6.** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no subitem 4.3, preclui toda a matéria nele constante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- 5.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
- 5.3.** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
- 5.3.1.** atuem em consórcio;
 - 5.3.2.** estejam em processo de falência;
 - 5.3.3.** estejam cumprindo penalidade de suspensão de contratação imposta por qualquer uma das entidades ligadas ao Estado do Paraná;
- 5.4.** De igual forma, não poderão participar das licitações ou participar da execução de contratos com o PARANÁ PROJETOS, direta ou indiretamente:
- I. os membros:
 - a) do Conselho de Administração; e
 - b) da Diretoria Executiva.
 - II. empregados do PARANÁ PROJETOS.
 - 5.4.1.** Na hipótese de as pessoas descritas acima desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros da Diretoria Executiva ou empregados do PARANÁ PROJETOS, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ utilizado pela licitante no cadastramento, apresentação de propostas e documentos habilitatórios, quando da participação no certame.

5.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.6.1. Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.

6. DA UTILIZAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

6.1. O tipo licitatório utilizado nesta licitação é o de TÉCNICA E PREÇO, sendo o julgamento realizado com base na apuração da média ponderada entre a pontuação obtida nas propostas técnica e de preço para se definir o vencedor do certame.

6.2. Este tipo licitatório tem como objetivo a melhor qualidade da contratação, vez que as propostas técnicas compõem a nota final dos licitantes, juntamente com as propostas comerciais, representando parte integrante do critério de julgamento, já que o objeto ora licitado possui elementos de natureza predominantemente técnica, não sendo possível garantir êxito na contratação apenas pelo critério financeiro/preço.

6.3. Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se os pesos de **70% (setenta por cento) para a técnica** e de **30% (trinta por cento) para o preço**, já que os aspectos técnicos associados ao projeto possuem relevante importância para obtenção da melhor contratação e, conseqüentemente, otimizar a qualidade e sucesso na execução do empreendimento, dada a sua complexidade, somando-se em importância à economicidade, alcançada frente ao peso da proposta comercial.

6.4. Restará adjudicatária do certame a licitante que obtiver a maior pontuação final, após ponderação das propostas técnicas e de preços, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7. DO RECEBIMENTO E PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. CREDENCIAMENTO

7.1.1. Os documentos de credenciamento (conforme estabelece o item 8) deverão ser entregues à Comissão de Contratação, dentro do envelope n.º 1, que deverá conter em sua parte frontal externa o disposto no subitem 1.4.1.1, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

7.1.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública com o recebimento de todos os envelopes indicados no item 1.4.1 (e relacionados) deste edital, com os seguintes trâmites.

7.1.3. Inicialmente, será aberto o envelope n.º 1 (documentos para credenciamento), momento em que serão credenciados os representantes dos licitantes. Enquanto esta fase estiver sendo executada, caso algum licitante porventura chegue atrasado na sessão, ainda será permitida sua participação.

7.1.4. Finalizada a fase de credenciamento, a Comissão de Contratação convidará os representantes dos licitantes para rubricar os envelopes (lacrados) contendo a proposta comercial, documentos de habilitação e revelação de pseudônimo. Estes envelopes serão guardados pela Comissão de Contratação de forma a impossibilitar a violação dos lacres, sendo abertos apenas em suas respectivas fases.

7.2. PROPOSTAS TÉCNICAS – VIAS IDENTIFICADA E APÓCRIFA

7.2.1. Os envelopes contendo as vias identificadas e apócrifas das propostas técnicas (conforme estabelece o item 9 deste edital) deverão ser entregues à Comissão de Contratação, dentro dos

envelopes que contenham em sua parte frontal externa o disposto no subitem: “**2-A**” (1.4.1.2.) e “**2-B**” (1.4.1.3., “a”).

7.2.2.A Comissão de Contratação fará a abertura dos envelopes contendo as vias das propostas técnicas, identificada (envelope 2-A) e não identificada/apócrifa (envelope 2-B). Após a abertura do primeiro envelope de proposta técnica, não será permitida a participação de outras empresas que porventura cheguem atrasadas na sessão pública.

7.2.3.As propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame e, havendo manifestações decorrentes dos respectivos documentos, constantes nos envelopes “**2-A**” e “**2-B**”, estas serão registradas em ata e/ou preenchidas em formulário próprio, sendo este último juntado na ata de abertura.

7.2.4.Nesse momento, serão adotadas medidas para evitar que os membros da Comissão de Contratação ou os licitantes presentes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria da via apócrifa da proposta técnica.

7.2.5.Se, ao examinar e/ou rubricar os documentos referentes à proposta técnica, constata-se ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do documento, a Comissão de Contratação **desclassificará** a licitante e ficará de posse de seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.6.Após os processos de análise e rubricas descritos acima, a Comissão de Contratação encaminhará os documentos referentes à proposta técnica (documentos constantes nos envelopes “2-A” e “2-B”) para a Comissão Especial de Avaliação para análise e julgamento, em sessão fechada.

7.2.7.Da reunião lavrar-se-á Ata na qual constará o nome das licitantes e dos seus representantes presentes e todas as ocorrências julgadas de interesse dos participantes ao PARANÁ PROJETOS, que será lida na presença de todos. Em não ocorrendo manifestação, a Ata será assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Contratação.

7.2.8.Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Contratação encerrará a reunião.

7.3. REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO

7.3.1.O documento utilizado para revelar os pseudônimos adotados pelas licitantes, (conforme se estabelece nos subitens 1.6 e 1.7) deverá ser entregue à Comissão de Contratação, dentro do ENVELOPE “**2-C**”, e conter em sua parte frontal externa o disposto no subitem 1.4.1.3., “b”.

7.3.2.Após a análise de todos os exercícios práticos, atribuição de notas mediante Ata da reunião da Comissão Especial de Avaliação e devolução à Comissão de Contratação, esta última, em sessão pública agendada previamente com os licitantes proponentes, abrirá os envelopes identificados como “**2-C**” (REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO) e efetuará a correlação entre as notas atribuídas para as respectivas licitantes, somando a pontuação obtida nos quesitos inerentes as vias identificadas e apócrifas de cada licitante e fará a divulgação das notas e classificação da fase técnica desta concorrência.

7.4. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.4.1. Os envelopes contendo as propostas de preço (conforme estabelece o item 10 deste edital) deverão ser entregues à Comissão de Contratação, contendo em sua parte frontal externa o disposto no subitem 1.4.1.4.
- 7.4.2. Em data marcada e comunicada a todas as licitantes, a Comissão de Contratação fará reunião para abertura dos envelopes n.º 3 - proposta comercial - das empresas classificadas na fase técnica.
- 7.4.3. Será oportunizado aos representantes legais presentes na conferência de todas as propostas comerciais e o registro em ata das observações que desejarem.
- 7.4.4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Contratação encerrará a reunião.
- 7.4.5. As propostas comerciais das licitantes serão examinadas pela Comissão de Contratação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 7.4.6. O julgamento das propostas comerciais será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.4.7. Os erros e omissões havidos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro, eximir-se da execução do objeto.
- 7.4.8. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Contratação.
- 7.4.9. Após o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Contratação fará a atribuição final de notas com a soma das propostas técnicas, indicando a classificação final do certame.

7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.5.1. A Comissão de Contratação procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que classificada em primeiro lugar. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será aberto o envelope da licitante remanescente, e assim sucessivamente, até a declaração de habilitação e de licitante vencedora.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 8.1. As licitantes poderão credenciar até 01 (um) representante que poderá intervir no procedimento licitatório em seu nome, respondendo por todos os atos e efeitos previstos neste edital, obedecendo os seguintes critérios:

8.1.1. Como representante legal:

- 8.1.1.1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- 8.1.1.2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- 8.1.1.3. apresentar cópia simples do RG (ou outro documento de identificação com foto ex.: CNH) que comprove a identidade do representante.

8.1.2. Sendo procurador da licitante:

8.1.2.1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

8.1.2.2. apresentar o instrumento de procuração com poderes especiais em processos de licitação, podendo fazê-lo com o documento original, cópia autenticada, ou cópia simples, neste caso devendo ser fornecido o documento original para os fins de autenticação pela Comissão de Contratação nos termos deste edital;

8.1.2.3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

8.2. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e se manifestar em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

8.3. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

8.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

8.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

8.6. A licitante deverá apresentar no momento do credenciamento a Declaração de Fornecedor, sobre a inexistência de empregado, diretor e conselheiro na composição societária da empresa, conforme modelo do ANEXO IV.

8.7. Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de fornecedor, será aceita declaração redigida de próprio punho e assinada pelo representante legal presente na sessão.

8.8. Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o FORMULÁRIO previsto no ANEXO VIII, devidamente preenchido. Caso este não seja entregue, a Comissão de Contratação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

8.9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do Envelope n.º 1 a “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, cujo modelo está disponível no ANEXO V deste Edital.

8.9.2. A não apresentação da declaração ou outro documento que comprove o enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

8.9.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPES “2-A” e “2-B”

9.1. A licitante deverá apresentar nos envelopes “2-A PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA” e “2-B PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA / APÓCRIFA”, sua proposta técnica, elaborada em linguagem clara e objetiva, numerada sequencialmente, devidamente encadernada ou grampeada, impressa em tamanho A4, e, em se tratando da via identificada, assinadas pelo representante legal ou procurador, quanto a VIA NÃO IDENTIFICADA, conforme item 1.5.

9.2. A pontuação técnica máxima possível consiste em 100 (cem) pontos, conforme distribuição entre os critérios utilizados para avaliação, conforme segue:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - CTO	ATÉ 30 (TRINTA) PONTOS
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA - EET	ATÉ 30 (TRINTA) PONTOS
PLANO DE TRABALHO - PLT	ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS
PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA: ATÉ 100 (CEM) PONTOS	

VIA IDENTIFICADA:

9.3. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA EMPRESA – ATÉ 30 (TRINTA) PONTOS:

9.3.1. A Capacidade Técnica e Operacional da PROPONENTE será avaliada através do seguinte critério:

CTO = EXPERIÊNCIA DA EMPRESA + TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA, sendo:

9.3.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - 20 pontos

9.3.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhada(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme TABELA 01.

9.3.2.2. Serão computados 5,00 (cinco) pontos por Atestado em nome da PROPONENTE, até o máximo de 20,00 (vinte) pontos.

TABELA 01			
ITEM	DESCRIPTIVOS	Quantidade de projetos em um único atestado	PONTOS
1	Gerenciamento e/ou coordenação dos projetos de infraestrutura, geométrico, fundação e estrutural, em área urbana de viadutos e/ou pontes.	2 ou + viadutos e/ou pontes	5
		1 viaduto e/ou ponte	2
2	Gerenciamento e/ou coordenação de projetos de infraestrutura em área urbana, geométricos, arquitetura, sinalização viária, terraplanagem, drenagem e pavimentação, cadastro de desapropriação de parques e/ou praças.	2 parques e/ou praças	5
		1 parque e/ou praça	2
3	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Urbanismo contendo equipamentos públicos para obras de revitalização urbanística, e/ou reabilitação de áreas urbanas em parques e/ou praças.	2 parques e/ou praças	5
		1 parque e/ou praça	2
4	Elaboração de Projeto de Paisagismo contendo definição de espécies vegetais, vegetação arbórea, arbustiva, herbácea e forrações para obras de revitalização urbanística, e/ou reabilitação de áreas urbanas em parques e/ou praças.	2 parques e/ou praças	5
		1 parque e/ou praça	2
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			20

9.3.2.3. A Comissão Especial de Avaliação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido, será atribuído valor 0 (zero) para o respectivo item.

9.3.3. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA - 10 pontos

9.3.3.1. A PROPONENTE será pontuada também pelo tempo de atuação na área de Gerenciamento e Coordenação de projetos, conforme TABELA 02. Para comprovação de tempo, serão consideradas a data de abertura da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e a data de apresentação da Proposta Técnica.

TABELA 02	
TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	
Intervalo (em anos)	Pontuação
de 0 à 5 anos	0 (zero)
de 5 à 10 anos	2 (dois)
de 10 à 15 anos	5 (cinco)
de 15 à 20 anos	8 (oito)
acima de 20 anos	10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 (dez)

9.4. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – EET – ATÉ 30 (TRINTA) PONTOS:

9.4.1. A Pontuação da Experiência da Equipe Técnica - EET da PROPONENTE será avaliada através da apresentação de Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou

privado e acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU e pelo tempo de Registro Profissional e mediante a avaliação dos seguintes tópicos:

- 9.4.1.1.** Coordenador Geral (Engenheiro / Arquiteto) - 20 pontos;
9.4.1.2. Engenheiro Especialista - Projetos - 5 pontos;
9.4.1.3. Engenheiro Especialista - Planos de Mobilidade - 5 pontos;

Função	Coordenador Geral – Engenheiro ou Arquiteto	
Profissional com no mínimo 15 (quinze) anos de formado na área.		
Especificação	Quantidade de projetos em um único atestado	PONTUAÇÃO POR ITEM
Gerenciamento e/ou coordenação de projetos de infraestrutura em área urbana, geométricos, arquitetura, sinalização viária, terraplanagem, drenagem e pavimentação, cadastro de desapropriação de parques e/ou praças.	3 ou + parques e/ou praças	10
	2 parques e/ou praças	5
	1 parque e/ou praça	2
Gerenciamento e/ou coordenação de Projeto de Arquitetura e Urbanismo contendo equipamentos públicos para obras de revitalização urbanística, e/ou reabilitação de áreas urbanas em parques e/ou praças.	3 ou + parques e/ou praças	5
	2 parques e/ou praças	2
	1 parque e/ou praça	1
Gerenciamento e/ou coordenação de Projeto de Paisagismo contendo definição de espécies vegetais, vegetação arbórea, arbustiva, herbácea e forrações para obras de revitalização urbanística, e/ou reabilitação de áreas urbanas em parques e/ou praças.	3 ou + parques e/ou praças	5
	2 parques e/ou praças	2
	1 parque e/ou praça	1
PONTOS:		20

Função	Engenheiro Especialista – Projetos	
Profissional com no mínimo 10 anos de formado na área		
Especificação	Quantidade de projetos em um único atestado	PONTUAÇÃO POR ITEM
Gerenciamento e/ou coordenação dos projetos de infraestrutura, geométrico, fundação e estrutural, em área urbana de viadutos e/ou pontes.	2 ou + viadutos e/ou pontes	3
	1 viaduto e/ou ponte	1
Pós - graduação ou especialização		2
PONTOS:		5

Função	Engenheiro Especialista – Planos de Mobilidade
Profissional com no mínimo 15 anos de formado na área.	
Especificação	PONTUAÇÃO POR ITEM
Coordenação de Plano de Mobilidade Urbana (PMU)	5
PONTOS:	
5	

VIA NÃO IDENTIFICADA:

9.5. PLANO DE TRABALHO (PLT) – ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS:

9.5.1. Para este item a PROPONENTE deverá apresentar no máximo 70 (setenta) páginas, contendo os seguintes tópicos:

9.5.1.1. Item 1 - Conhecimento do Problema: a empresa PROPONENTE deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento da demanda, abordando os seguintes aspectos:

9.5.1.1.1. Da Situação Atual - descrição das características quanto a atual situação de cada área objeto dos projetos, condições geomorfológicas, atendimento de redes de utilidades, vias e acessos, dentre outros parâmetros arquitetônicos e urbanísticos;

9.5.1.1.2. Das Dificuldades Potenciais dos Trabalhos - constando de aspectos e problemas que possam afetar o ritmo da futura implantação propondo possíveis soluções.

9.5.1.2. Item 2 - Enfoque técnico e metodologia: a PROPONENTE deverá demonstrar os objetivos do trabalho, conforme indicado neste edital, o enfoque técnico e a metodologia que irá adotar na execução das tarefas para fornecer os resultados esperados e o grau de detalhe desses resultados. Deverá destacar e explicar o conteúdo de cada produto esperado e o enfoque técnico a ser adotado para tratá-los. A PROPONENTE deverá também explicar a metodologia que propõe adotar e ressaltar a compatibilidade dessa metodologia com o enfoque proposto.

9.5.1.3. Item 3 - Planejamento e Cronograma: a PROPONENTE deverá descrever e apresentar as estratégias para a execução das principais atividades / tarefas dos Produtos, relacionando seus conteúdos e prazos de duração de cada fase e suas inter-relações, inclusive das atividades intermediárias de consultas públicas e/ou administrativas e de datas provisórias de entrega dos relatórios. O cronograma físico proposto deve estar de acordo com o enfoque técnico, indicando a compreensão do edital e a capacidade de desenvolvimento dos produtos em prazos viáveis.

9.5.2. FORMA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

9.5.2.1. A Nota de avaliação do Plano de Trabalho é composta pelos GRAUS obtidos pelos três itens avaliados:

$$(PLT) = \text{ITEM 1} + \text{ITEM 2} + \text{ITEM 3}$$

ITENS	PONTOS		
	GRAU I	GRAU II	GRAU III
ITEM 1 - Conhecimento do Problema	0 (zero)	5,00 (cinco)	15,00 (dez)
ITEM 2 - Enfoque Técnico e metodologia	0 (zero)	5,00 (cinco)	15,00 (dez)
ITEM 3 - Planejamento e Cronograma	0 (zero)	5,00 (cinco)	10,00 (dez)

9.5.2.2. A pontuação para os ITENS descritos acima, será definida através dos seguintes critérios:

9.5.2.3. GRAU I - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto, e, os itens para os quais a PROPONENTE apresentou apenas as transcrições do edital;

9.5.2.4. GRAU II - Nessa categoria, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

9.5.2.5. GRAU III - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento pleno, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo realizar, apontando evidências de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, apresentando qualidade relevante nos serviços esperados.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A empresa proponente deverá apresentar no envelope n.º 3 sua proposta de preço, elaborada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida em linguagem clara e objetiva, numerada sequencialmente, encadernada ou grampeada, impressa em tamanho A4 e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa proponente.

10.1.1. Considera-se representante legal da empresa licitante qualquer pessoa por ela credenciada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

10.2. As propostas comerciais serão avaliadas e pontuadas considerando-se o valor global proposto pelas licitantes classificadas (em R\$), conforme orientações para apresentação estabelecidas neste item.

10.3. No ANEXO II deste edital consta uma planilha (Excel) específica para formulação da proposta de preço que, automaticamente, fará a soma necessária e apresentará o valor global proposto pela proponente, bastando apenas inserir os valores unitários propostos.

10.3.1. Para preenchimento da proposta comercial a licitante deverá dar dois "clicks" com o botão esquerdo do mouse sobre o ícone de planilha constante no ANEXO II cujo nome do arquivo é: "Planilha de Proposta de Preço". Será aberto um arquivo no formato EXCEL.

10.4. Após aberta a planilha de proposta de preço, a proponente deverá preliminarmente informar:

- Razão Social da licitante.
- Número do CNPJ.
- Endereço da sede da licitante.
- Telefone e endereço de e-mail para contato.
- data de apresentação da proposta.
- Prazo de validade da proposta.

10.5. Na proposta, a empresa proponente somente deverá preencher, além dos dados acima mencionados, os respectivos valores unitários propostos, com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha). As demais células referentes a valores estarão bloqueadas para evitar a elaboração incorreta da proposta pelas licitantes.

10.6. Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.

10.7. Após informar os valores unitários propostos, a planilha de proposta de preço informará automaticamente VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO de cada empresa participante do certame.

10.8. O prazo de validade mínimo da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

10.9. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

10.10. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10.11. A licitante deverá apresentar preço para todos os itens, sob pena de desclassificação.

10.12. Juntamente da proposta comercial, inserir o Termo de Declaração constante no ANEXO IV deste edital.

10.13. Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.14. O PARANÁ PROJETOS poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.14.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade do preço, em ocorrendo, será considerado o valor global proposto.

10.14.2. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.15. O critério de julgamento das propostas de preços dos proponentes observará o disposto no item 12 deste edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão estar datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso.

11.2. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos constantes nos itens 11.5, 11.6 e 11.7 deste Edital, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

11.3. Os documentos de habilitação SOMENTE serão válidos se emitidos no nome e domicílio/sede da licitante.

11.4. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a respectiva documentação considerando o CNPJ da filial, se for o caso.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

- 11.5.1.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 11.5.2.** Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração contratual, se houver e estiver devidamente registrado.
- 11.5.3.** Em caso de sociedade por ações, o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 11.5.2;
- 11.5.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

- 11.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 11.6.2.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa.
- 11.6.3.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte).
- 11.6.4.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte).
- 11.6.5.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial que será responsável pela execução e pelo faturamento do objeto.
- 11.6.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.6.7.** Os documentos constantes dos itens 11.5 e 11.6 poderão ser substituídos pela apresentação de declaração de validade de documentação e cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (CRC do SICAF, obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br)

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

- 11.7.1.** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da abertura desta licitação;
 - 11.7.1.1.** Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve demonstrar que está autorizada a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de Licitações. De qualquer modo,

a licitante deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do Edital.

11.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo seus termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da escrituração fiscal digital (sped), contendo o recibo de entrega. É vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; já as empresas que iniciaram suas atividades no exercício corrente, devem apresentar o balanço de abertura. No primeiro e no segundo caso, as demonstrações **deverão estar assinadas ou entregues (sped) pelo contador responsável**, este devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.7.2.1. Demonstrativo, em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento (IE), calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00 e o Índice de Endividamento (IE) superior a 0,70.

$$\text{ILC} - \text{Índice de Liquidez corrente} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} = \text{_____} \text{ (por extenso)}$$

$$\text{ILG} - \text{Índice de liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{(Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo)}} = \text{_____} \text{ (por extenso)}$$

$$\text{IE} - \text{Índice de endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{_____} \text{ (por extenso)}$$

11.7.3. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

11.7.3.1. Comprovação de possuir **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.7.3.2. Comprovação de **Patrimônio Líquido** de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta;

12. DA JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Os índices exigidos nos editais de licitação são indicadores que retratam a capacidade financeira das empresas, conforme art. 12, inciso III, alínea d, do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), e, desta forma, favorecem que os compromissos assumidos

perante os órgãos licitantes possam ser honrados.

12.2. Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral \geq a 1,00

12.2.1. A utilização dos índices econômico-financeiros como critério de avaliação da situação da boa saúde financeira das empresas licitantes é de suma importância para a Administração. Esses índices permitem analisar a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações financeiras, garantindo a solidez e a sustentabilidade de suas operações. Ao considerar a boa situação financeira como requisito para a celebração de contratos com a Administração, busca-se mitigar os riscos de inadimplência e garantir a continuidade e a segurança das atividades contratadas. Dessa forma, a análise dos índices contábeis desempenha um papel fundamental na seleção de fornecedores e na garantia da eficiência e qualidade na contratação de bens e serviços pela Administração.

12.2.2. Com relação aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), nota-se que são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Com relação ao índice de Solvência Geral, é um indicador financeiro que demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Sendo que o índice de Liquidez Corrente representa a razão entre os direitos de curto prazo da empresa (Ativo Circulante) e as obrigações a curto prazo (Passivo Circulante), ou seja, a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Quanto maior o índice, melhor a saúde financeira da empresa. Usualmente, a exigência para os contratos firmados com a Administração por meio de procedimentos licitatórios é que o(s) índice(s) seja(m) igual(is) ou maior(es) a 1,00 (um inteiro). Isso representa que a empresa contratada apresenta uma boa saúde financeira pelo fato de que para cada R\$ 1,00 (um real) em obrigações de curto prazo, a empresa tem direitos, também em curto prazo, na ordem de R\$ 1,00 (um real), podendo honrar com suas obrigações de curto prazo.

12.2.3. Opta-se pela verificação de índice de Solvência Geral igual ou maior a 1,00 (um inteiro) entendendo-se que o grau de endividamento é o inverso do índice de solvência, uma vez que quanto maior for o endividamento geral, menor será a possibilidade de solvência de uma empresa, e, conseqüentemente, quanto menor for o grau de endividamento geral, melhor será a situação econômica e financeira da empresa.

12.2.4. Ao pesquisar alguns editais de órgãos/entidades das Administração Pública Federal verifica-se a exigência de ILG, ILC e índice de Solvência. Veja a seguir:

12.2.4.1. DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - CONTRATAÇÃO INTEGRADA - EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 0342/2017-10 Qualificação Econômico-financeira - A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais 1,00 (um inteiro);

12.2.4.2. MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 10.5.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5 (cinco) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

12.2.4.3. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens 32.2.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

- 12.2.4.4. DER/PR - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA 002/2023 -14.3. Documentos exigidos**
Qualificação Econômico-Financeira: A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, que a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social é superior a 1,25:
- b) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25
 - c) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25
 - d) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25

12.3. Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação

12.3.1. Requer-se para fins de se continuar verificando a boa saúde financeira da licitante a indicação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, tendo em vista que as licitantes participam em diversos certames, muitas vezes comprometendo disponibilidade financeira disponível com a assunção de diversos compromissos e diante da relevância das contratações, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face do volume de licitações publicadas e as características do serviço a ser prestado que é de grande importância para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, cabendo à Entidade zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante dos certames.

12.3.2. Entende-se pela exigência de que a empresa tenha um patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, independentemente dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, ressaltando-se que as empresas de prestação de serviços são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo para honrar seus compromissos, sendo necessário que se observe recursos suficientes para honrar no mínimo 02 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante. Assim, reafirma-se o entendimento para que os licitantes tenham patrimônio líquido de no mínimo 10,00% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do compromisso a ser adimplido.

12.4. Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor da contratação

12.4.1. Além da exigência dos coeficientes utilizados para avaliação da capacidade financeira das empresas contratadas por este Serviço Social Autônomo, por meio de procedimentos licitatórios, é de fundamental importância aplicar o princípio da prudência e da eficiência na gestão das despesas e das contratações. A exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor a ser contratado para a eventualidade da ocorrência de riscos na execução do contrato que não estão relacionados com a capacidade financeira da empresa contratada, adiciona uma camada extra de proteção para a Entidade para a execução dos contratos celebrados.

12.4.2. Desta feita, exigir-se-á Garantia de Execução do Contrato, haja vista que a garantia assegurará: prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora; prejuízos diretos e indiretos causados à Entidade, decorrentes de culpa ou dolo, durante sua execução; as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratado.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TÉCNICA E DE PREÇO

13.1. A Comissão Especial de Avaliação – CEA, designada formalmente para julgamento técnico, verificará a conformidade da PROPOSTA TÉCNICA. Da mesma forma, a Comissão de Contratação verificará a PROPOSTA DE PREÇO. Em ambas as propostas verificar-se-á a regularidade de acordo com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas

que, conforme o caso:

- 13.1.1. Contendam vícios insanáveis;
- 13.1.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 13.1.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos, ou seja, acima do valor estimado para a contratação;
- 13.1.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANÁ PROJETOS;
- 13.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;
- 13.1.6. Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.1.7. Imponham condições ou contendam ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 13.1.8. Contendam informações inverídicas;
- 13.1.9. Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 13.1.10. Cujas licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido;

JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA:

13.2. Os documentos relacionados à PROPOSTA TÉCNICA, serão analisados e julgados com base nos critérios descritos no item 9 deste Edital, que serão enviados nos envelopes “2-A” PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA e “2-B” PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA / APÓCRIFA.

13.2.1. A **Nota Técnica Final (NTF)** será a soma das notas dos itens individuais atendidos e será obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{NTF} = \text{PLT} + \text{CTO} + \text{EET}$$

Sendo:

NTF - Nota Técnica Final

PLT - Plano de Trabalho

CTO - Pontuação da Capacidade Técnico Operacional

EET - Experiência da Equipe Técnica

13.2.2. Serão desclassificadas as proponentes que obtiverem a Nota Técnica Final inferior a 75 (setenta e cinco) pontos ou que tenham obtido menos do que 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos: Plano de Trabalho, Capacidade Técnico Operacional e Experiência da Equipe Técnica.

JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇO:

13.3. O critério de avaliação da proposta de preço será o seguinte:

13.3.1. As Notas de Preços (NPC) de cada proponente serão definidas conforme a fórmula que segue, devendo o resultado ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os

critérios da NBR-5891 /ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal, da seguinte forma:

$$NPC = \frac{V^{\circ}}{V_p} \times 100$$

V° = menor valor proposto pelas diversas PROPONENTES classificadas (em R\$);

Vp = valor apresentado pela PROPONENTE (em R\$);

NPC = nota de preço de cada PROPONENTE.

JULGAMENTO FINAL – TÉCNICA E PREÇO:

13.4. NOTA FINAL (NF) DAS PROPOSTAS:

13.4.1. A "NOTA FINAL" (NF) de cada PROPONENTE será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPC)}{100}$$

NF = Nota Técnica Total

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota de Preços

13.4.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

14. DO RECURSO

14.1. Do resultado das fases e julgamento da proposta técnica e proposta comercial, bem como de análise dos documentos de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, por intermédio da Comissão de Contratação, por escrito e protocolado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão.

14.2. A licitante que eventualmente tenha sua posição ou situação prejudicada nesta licitação em razão do provimento de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em igual prazo, que começará a fluir após sua notificação pelo PARANÁ PROJETOS e recebimento de cópia do recurso.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo.

14.4. O recurso poderá ser enviado por e-mail ou entregue/protocolado junto à Comissão de Contratação.

14.5. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

14.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para

interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato para prestação de serviços e fornecimento, conforme ANEXO VII.

16.2. A assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar no Formulário de Credenciamento do ANEXO VIII, o nome do representante legal e e-mail para recebimento do link para assinatura do instrumento.

16.2.1. A recusa da assinatura do contrato possibilitará a chamada segundo colocado, ou remanescentes, podendo ser contratado com o valor de sua oferta classificada, após análise de sua respectiva habilitação.

16.3. O prazo para assinatura eletrônica será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

16.4. Não sendo assinado o Contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital.

16.5. Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade pelo mesmo período, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades abaixo:

- 16.5.1.** caução em dinheiro;
- 16.5.2.** fiança bancária;
- 16.5.3.** seguro garantia.

16.6. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

16.7. Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária e/ou seguro garantia, estes deverão conter, sob pena de não serem admitidos:

- 16.7.1.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, acrescidos de 3 (três) meses após término da vigência, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 16.7.2.** Em se tratando de fiança bancária, expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.
- 16.7.3.** Em se tratando de fiança bancária, a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- 16.7.4.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste edital, e em caso de prorrogação.

16.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.9. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.

16.11. A eventual aplicação de multa se dará por meio de decisão devidamente fundamentada, garantido o contraditório e ampla defesa da licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação via e-mail.

16.12. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, e a comprovação pela licitante vencedora do cumprimento de todas as suas obrigações, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou rescisão do contrato.

16.13. A perda da garantia em favor do PARANÁ PROJETOS, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

16.14. A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

16.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante vencedora.

16.16. Não serão aceitas garantias cujos termos não constem expressamente os eventos indicados neste Edital.

16.17. Farão parte integrante do contrato, o presente edital e seus anexos, bem como, os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

17.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o PARANÁ PROJETOS tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante, além da perda do direito à contratação, as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência.

17.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses.

17.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na minuta do contrato (Anexo VII).

17.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao PARANÁ PROJETOS, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

18.2. Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

18.3. O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

18.4. Havendo recusa na assinatura do contrato pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

18.5. É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

18.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANÁ PROJETOS

19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 PROTOCOLO: 21.311.780-7

19.1. OBJETIVO

19.1.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer os critérios e conteúdos visando a contratação de empresa especializada para revisão e atualização do plano de mobilidade do município de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Iapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque Verde e Anteprojetos de urbanismo para requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, todos localizados no município de Fazenda Rio Grande - PR.

19.2. JUSTIFICATIVA

19.2.1. O município da Fazenda Rio Grande se destaca pelo seu potencial no desenvolvimento econômico, devido à alta procura para instalação de novas indústrias na cidade, as quais promovem a geração de novos empregos, maior desenvolvimento econômico, inclusão social e redução de desigualdades regionais. Para que isso aconteça e a cidade se torne atrativa, é necessário seguir 3 principais eixos: Infraestrutura e Mobilidade, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inclusão Social, Direitos Humanos.

19.2.2. Seguindo a linha de raciocínio, temos o primeiro eixo, o qual diz respeito a Infraestrutura e Mobilidade, o qual é fundamental para atrair investimentos na região, tendo uma melhor locomoção da população para dentro e fora da cidade. Dessa maneira, é necessário que haja um investimento para o desafogamento do trânsito na da BR-116 dentro da cidade de Fazenda Rio Grande e uma melhoria na infraestrutura de rotas alternativas próximas à rodovia (pavimentação, drenagem, iluminação pública), possibilitando um melhor fluxo de ligação para quem tem destino às cidades de Mandirituba, Areia Branca dos Assis, Quitandinha, Campo do Tenente, Rio Negro e Piên.

19.2.3. O segundo eixo fala do Desenvolvimento Econômico e Sustentável, o qual diz respeito a promover e incentivar a conservação de áreas verdes, biodiversidade e restauração ecológica e promover o turismo consciente em parques urbanos e unidades de conservação. Para que isso ocorra, é necessário que as áreas já existentes se tornem atrativas para a população da região, dessa maneira revitalizando parques e praças existentes e que atendem os municípios lindeiros.

19.2.4. Por fim, o último eixo é o da Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania, o qual promove a garantia do cidadão ao acesso à educação, saúde e lazer para todos os cidadãos, independentemente de sua condição social ou econômica, podendo assim dizer que, mesclando com o segundo eixo, a revitalização de parques e praças existentes contribuiria com a promoção a saúde e ao lazer gratuito, com a prática de esportes ao ar livre e a educação sustentável.

19.2.5. Dessa maneira, pode-se observar que, seguindo esses três eixos, que o município de Fazenda Rio Grande poderá efetuar grandes melhorias no que diz respeito a sua infraestrutura, economia e inclusão social, caminhando para uma cidade inclusiva, desenvolvida economicamente, atrativa e sustentável para habitantes, visitantes e para os municípios que dela se beneficiam.

19.3. DEFINIÇÕES

- 19.3.1.** Para uniformização de entendimento, estão a seguir apresentados os significados das palavras e conjuntos de palavras, utilizadas neste edital:
- 19.3.2.** **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 19.3.3.** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços;
- 19.3.4.** **AutoCAD:** é um software do tipo CAD - Computer Aided Design ou desenho auxiliado por computador - criado e comercializado pela Autodesk, Inc. desde 1982. É utilizado principalmente para a elaboração de peças de desenho técnico em duas dimensões (2D) e para criação de modelos tridimensionais (3D);
- 19.3.5.** **BIM (Building Information Modeling):** Modelagem de Informações da Construção, é possível criar digitalmente um ou mais modelos virtuais precisos de uma construção. Eles oferecem suporte ao projeto ao longo de suas fases, permitindo melhor análise e controle do que os processos manuais;
- 19.3.6.** **CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná;
- 19.3.7.** **CBMP:** Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- 19.3.8.** **CFTV:** Projeto de Circuito Fechado de Televisão;
- 19.3.9.** **SANEPAR:** Companhia de Saneamento do Paraná;
- 19.3.10.** **Proponente:** empresa participante;
- 19.3.11.** **Contratada:** empresa que for vencedora da licitação e terá contrato com o Paraná Projetos para execução dos serviços, conforme o presente edital;
- 19.3.12.** **Contratante:** órgão contratante dos serviços;
- 19.3.13.** **CPCT:** Centrais Privadas de Comutação Telefônica;
- 19.3.14.** **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 19.3.15.** **CTB:** é um arquivo onde contém as configurações das linhas utilizadas no projeto. É nesse arquivo em que são editadas as propriedades referentes às cores escolhidas para os layers, principalmente no que diz respeito à cor que aparecerá na plotagem, espessura da linha e tipo de linha;
- 19.3.16.** **DNIT:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- 19.3.17.** **PARANÁ PROJETOS:** Responsável pela fiscalização e contratação dos Projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- 19.3.18.** **MS Project:** é um software de Gerenciamento de Projetos que atua em diferentes etapas da gestão. É uma ferramenta de apoio com grande número de recursos para gerenciar um projeto do início ao fim;
- 19.3.19.** **NBR:** Norma brasileira aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 19.3.20.** **Obras:** são todas as atividades relativas a serviços de construção;

- 19.3.21. **OS:** Ordem de Serviço;
- 19.3.22. **PPCI:** Projeto Prevenção e Combate à Incêndio;
- 19.3.23. **PGRCC:** Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 19.3.24. **Projetos Complementares:** projetos técnicos que se integram ao Projeto de Arquitetura;
- 19.3.25. **Revit:** é um software BIM para arquitetura, urbanismo, engenharia e design. O software permite aos usuários projetar edifícios, estruturas e seus componentes em 3D e anotações no modelo com desenhos 2D. É possível acessar elementos e informações de construção a partir do banco de dados do modelo;
- 19.3.26. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica;
- 19.3.27. **SCE:** Sistema de Cabeamento Estruturado;
- 19.3.28. **RDS:** Rede de Distribuição Subterrânea de Instalações Elétrica;
- 19.3.29. **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

19.4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO GERAL

- 19.4.1. O objeto dessa licitação será executado na cidade de Fazenda Rio Grande localizada no estado do Paraná, conforme informações descritas nesse edital.

19.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 19.5.1. A proponente deverá realizar uma visita técnica aos locais de implantação dos futuros projetos objeto deste edital, de forma a compreender as realidades existentes, as dificuldades e as particularidades de acessos e demais características locais, relativas aos seguintes projetos específicos:
 - 19.5.1.1. Anteprojetos de Infraestrutura de Dois Viadutos na BR-116;
 - 19.5.1.2. Anteprojetos de Requalificação Urbana da AV. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá;
 - 19.5.1.3. Anteprojetos de Infraestrutura de Ponte sobre Vertedouro;
 - 19.5.1.4. Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana do Parque Verde;
 - 19.5.1.5. Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana da Praça Brasil;
 - 19.5.1.6. Revisão, Atualização e Homologação junto ao município do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande.
- 19.5.2. A proponente deve estar ciente de que, se contratada, será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias à execução dos objetos.
- 19.5.3. Os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente registradas no CREA e/ou CAU. É de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s) a entrega ART e/ou RRT, devidamente efetivada junto ao órgão de classe, relativa a cada serviço técnico, objeto do presente edital, contratado e desenvolvido, inclusive a elaboração de orçamentos e a serviços extras e eventuais alterações de projeto, objeto de aditivos contratuais.

19.5.4. A equipe de trabalho da proponente deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste edital. A proponente deve estar ciente de que, se contratada, obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como coordenador, com autoridade bastante para atuar, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe do PARANÁ PROJETOS.

19.6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.6.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

19.6.2. A entrega ART e/ou RRT, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, para emissão da Ordem de Serviço (OS);

19.6.3. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS;

19.6.4. O prazo para assinatura eletrônica do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio;

19.6.5. Os serviços devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

19.7. DIRETRIZES DOS PRODUTOS

19.7.1. Com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos serviços a serem prestados ao PARANÁ PROJETOS, segue a descrição das atividades relacionadas: Revisão e Atualização do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande, Elaboração dos Anteprojetos de Infraestrutura de Dois Viadutos na BR-116, Anteprojetos de Requalificação Urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de Infraestrutura de Ponte sobre Vertedouro no Parque Verde e Anteprojeto de Urbanismo para Requalificação Urbana da Praça Brasil e Parque Verde todos localizados no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

19.7.1.1. A contratada deve ter registro das informações sobre a execução de todas as etapas executadas e ainda em andamento descritas neste edital, contendo datas de início e conclusão, estas informações devem ser disponibilizadas a qualquer tempo para os gestores do PARANÁ PROJETOS.

19.7.2. DELIMITAÇÕES DOS LOCAIS OBJETO DOS PROJETOS

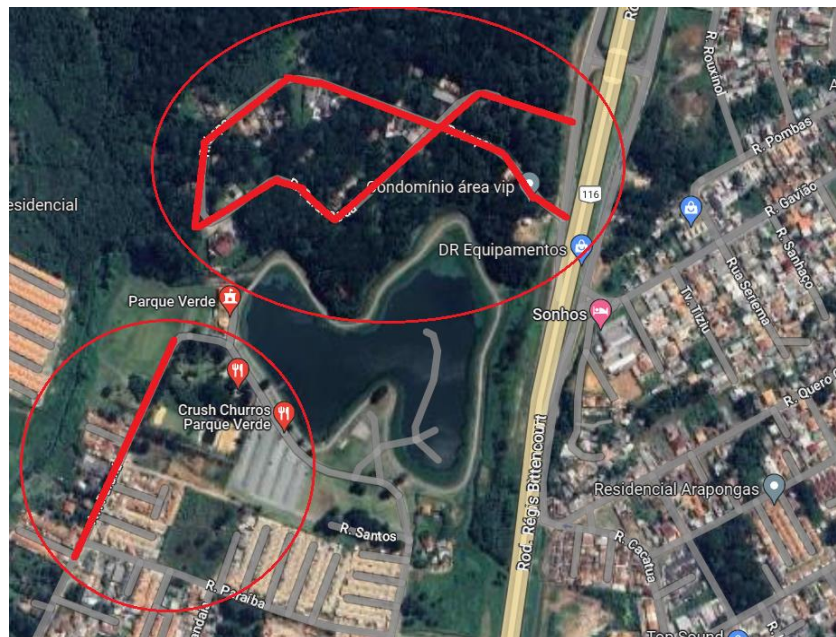
19.7.2.1. As delimitações para elaboração dos produtos são:

19.7.2.1.1. Mapa Indicativo dos limites de Intervenções para Elaboração dos Anteprojetos de Infraestrutura de Dois Viadutos na BR-116 no Município de Fazenda Rio Grande (**META 01**).



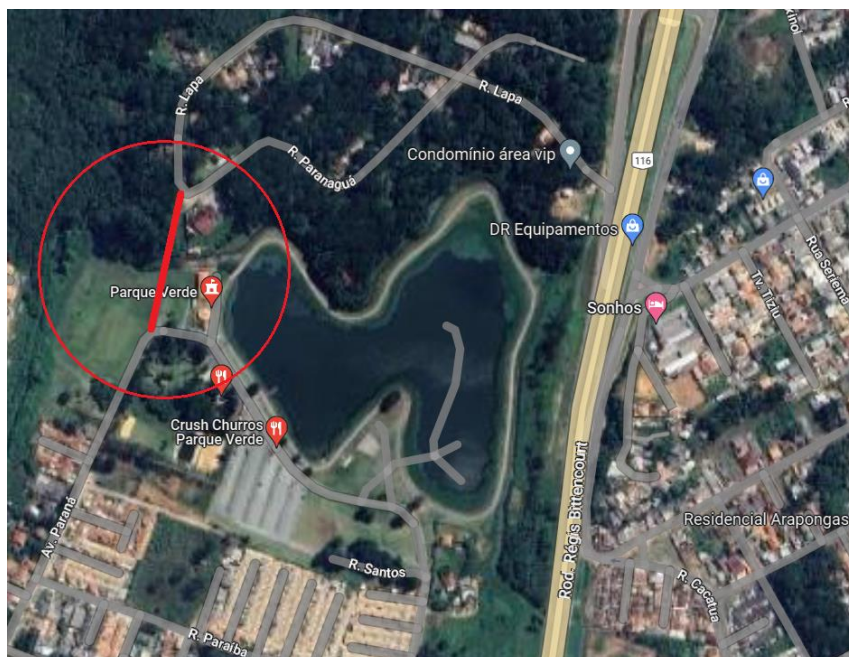
Escala 1/1000

19.7.2.2. Mapa Indicativo dos limites de Intervenções para Elaboração dos Anteprojetos de Requalificação Urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, no Município de Fazenda Rio Grande (**META 02**).



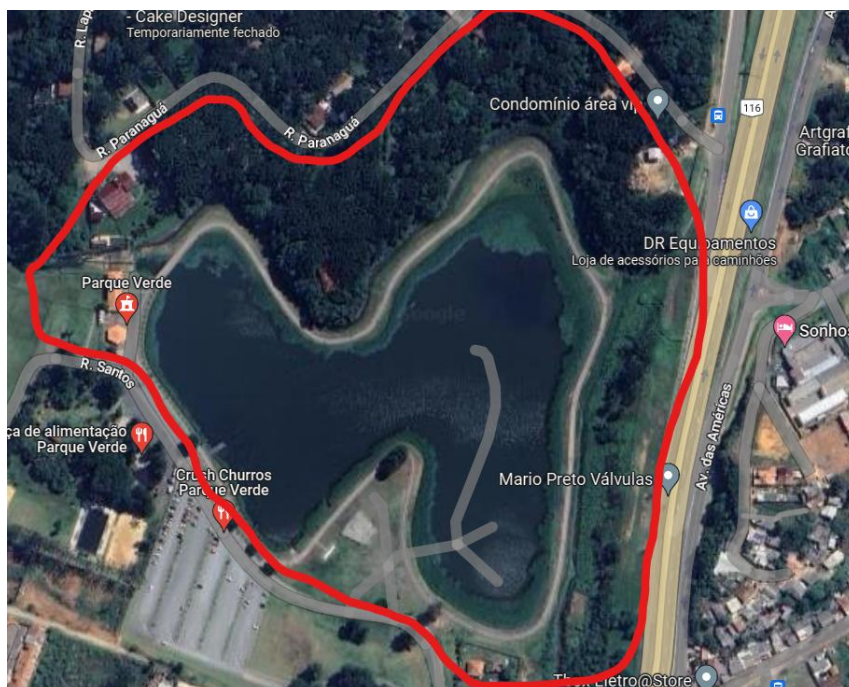
Escala 1/1000

19.7.2.3. Mapa Indicativo dos limites de Intervenções para Elaboração dos Anteprojetos de Infraestrutura de Ponte sobre Vertedouro no Parque Verde, no Município de Fazenda Rio Grande (**META 03**).



Escala 1/1000

19.7.2.4. Mapa Indicativo dos limites de Intervenções para Elaboração dos Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana do Parque Verde, no Município de Fazenda Rio Grande (META 04).

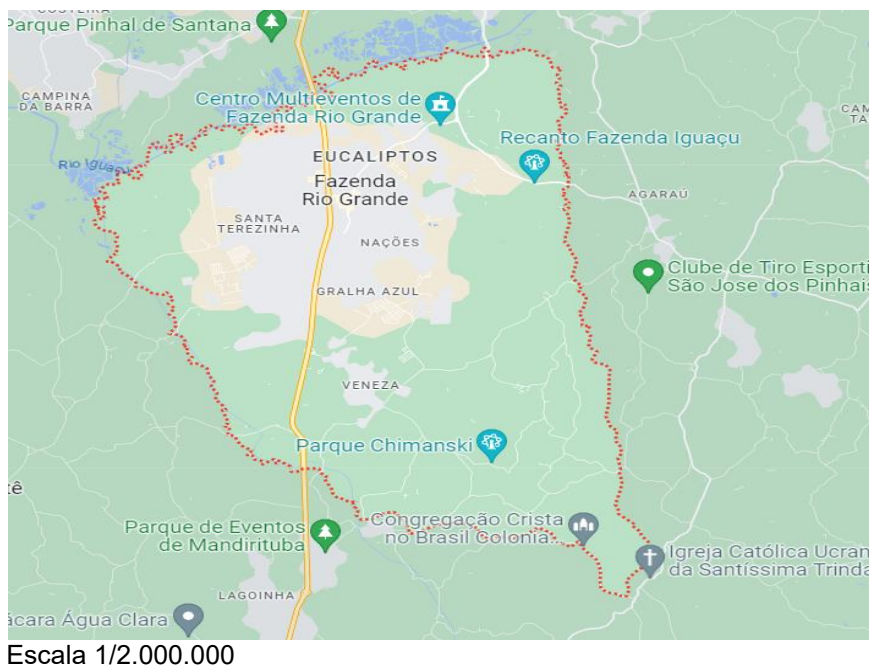


Escala 1/1000

19.7.2.5. Mapa Indicativo dos limites de Intervenções para Elaboração dos Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana da Praça Brasil, no Município de Fazenda Rio Grande (META 05).



19.7.2.6. Mapa Indicativo dos limites de Intervenções para Revisão, Atualização e Homologação junto ao município do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande (**META 06**).



19.7.3. Os Anteprojetos deverão seguir os parâmetros de desenvolvimento e entrega, de acordo com as etapas e especificações, que deverão ser indicados em cronograma físico-financeiro elaborado pela proponente.

19.7.4. ETAPAS DOS PRODUTOS

19.7.4.1. A proponente deverá apresentar em sua Proposta Técnica todas as etapas que caracterizam o desenvolvimento de cada um dos Produtos deste edital.

19.7.5. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

19.7.5.1. A proponente deverá apresentar em sua Proposta Técnica, para cada um dos projetos integrantes deste edital, a estratégia e o conteúdo dos levantamentos auxiliares e, também, de cada etapa de seu desenvolvimento, até sua versão final.

19.7.5.2. Esta estrutura e detalhamento será objeto de avaliação do conhecimento do problema e deverá ser seguido pela proponente, caso seja contratada.

19.7.5.3. A Proposta Técnica deverá, portanto, contemplar o detalhamento executivo de cada um dos seguintes objetos:

19.7.5.3.1. Anteprojetos de Infraestrutura de Dois Viadutos na BR-116;

19.7.5.3.2. Anteprojetos de Requalificação Urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá;

19.7.5.3.3. Anteprojetos de Infraestrutura de Ponte sobre Vertedouro no Parque Verde;

19.7.5.3.4. Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana do Parque Verde;

19.7.5.3.5. Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana da Praça do Brasil;

19.7.5.3.6. Revisão, Atualização e Homologação junto ao município do Plano de Mobilidade Urbana.

19.7.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENTREGÁVEIS (Formatação e versões dos produtos):

19.7.6.1. Os produtos serão apresentados em 2 (duas) vias impressas e digitais para a Fiscalização do PARANÁ PROJETOS.

19.7.6.2. As vias impressas devem ser encadernadas dentro das normas técnicas, em papel formato A4, observando o modelo padrão indicado pela fiscalização;

19.7.6.3. Todos os dados e informações decorrentes de levantamentos e análises deverão estar convenientemente especializados em mapas que deverão apresentar riqueza de detalhes e deverão estar georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM. Os mapas deverão ser entregues por meio de um documento de mapa na extensão. MXD com a devida representação cartográfica e os seus respectivos arquivos em formato ESRI shapefile;

19.7.6.4. As versões digitais dos produtos (P)s devem ser entregues em formatos abertos, observando as seguintes extensões: DOC (textos), XLS (planilhas), DWG e shapefile SHP (mapas), JPG (imagens) e PPT (apresentações);

19.7.6.5. A plataforma em que serão desenvolvidos os Anteprojetos deverá ser Building Information Modeling (BIM), compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 2X3, ou versão mais atual.

- 19.7.7.** No modelo BIM deverão ser incluídos atributos para permitir:
- 19.7.7.1.** Geração de documentação de projeto;
 - 19.7.7.2.** Extração de quantitativos;
 - 19.7.7.3.** Quantificação de materiais;
 - 19.7.7.4.** Detecção de interferências;
 - 19.7.7.5.** Visualização.
- 19.7.8.** A contratada deverá desenvolver um modelo de padronização de apresentação de projetos, incluindo o desenvolvimento do padrão de representação gráfica tridimensional pelo software BIM, criando modelos padrão para cada disciplina onde constarão templates, carimbos, tamanhos de pranchas e outros.
- 19.7.9.** A representação gráfica deverá conter todas as disciplinas básicas. Cada etapa do projeto será, obrigatoriamente, desenvolvida tridimensionalmente pelo software BIM, compatível com o utilizado pelo Contratante, que garanta a compatibilidade do modelo 3D com a plataforma Autodesk Revit, possibilitando a abertura, visualização e edição de geometria e dados (valores dos parâmetros) em softwares desta plataforma, sem perdas ou distorções de informações, respeitando uma única versão, e este deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, de forma a possibilitar o compartilhamento entre arquivos dentro de um conceito de workset (trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM), bem como permitir a verificação de interferências entre elas no ambiente da plataforma de modelagem.
- 19.7.10.** No caso dos Anteprojetos de Arquitetura e complementares, será criado neste processo um arquivo, em modelo BIM, para cada disciplina/projeto. Os modelos obrigatórios são:
- 19.7.10.1.** Arquivo Modelo dos projetos, conforme Modelo BIM Federado;
 - 19.7.10.2.** Arquivo Modelo Federado;
- 19.7.11.** Todos os Arquivos modelos BIM entregues deverão respeitar os seguintes critérios:
- 19.7.11.1.** Os Modelos devem permitir a interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem;
 - 19.7.11.2.** Os elementos tridimensionais necessários para a elaboração dos projetos deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela Contratada, devendo possuir características físicas e funcionais fidedignas com o objeto a ser criado, incluindo a composição completa com todos os insumos que fazem parte de cada elemento construtivo e que contenham as informações necessárias para quantificação, orçamentação, execução e medição dos insumos de cada elemento;
 - 19.7.11.3.** Os modelos dos arquivos BIM deverão conter as seguintes informações completas, claras e detalhadas, sem indicação de marcas dos materiais, equipamentos e serviços inseridas na fase de anteprojetos: indicação de quantidade, medida, unidade de medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potencia, consumo, composição, resistência, precisão,

rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, critérios de sustentabilidade ambiental, código da referência de preço SINAPI ou SICRO ou, para os itens que não constem nesse cadastro, sucessivamente: publicações de referência aprovadas por órgão ou entidades da Administração Pública Federal publicações técnicas especializadas e sistema específico instituído para o setor

19.7.11.4. Os modelos dos arquivos BIM deverão permitir atualizações e acréscimos de informações futuras.

19.7.11.5. A contratada deverá fornecer os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

19.7.11.6. Os softwares a serem utilizados pelas principais disciplinas deverão ser compatíveis com os utilizados pelo PARANÁ PROJETOS no mínimo na versão 2021:

Arquitetura, Paisagismo e Urbanização	Revit Architecture/NavisWork
Instalações	Revit MEP
Planejamento	MS PROJECT/NavisWorks
Estrutura	CYPECAD/SAP2000/CAD-TQS

19.7.11.7. Elementos, qualquer deles, mecânicos, hidráulicos, elétricos ou construtivos, também deverão estar modelados tridimensionalmente e incorporados ao arquivo BIM.

19.7.11.8. O arquivo BIM deverá conter no mínimo as tabelas: de ambientes com as respectivas áreas úteis, de acabamentos, de elementos e componentes.

19.7.11.9. Os quantitativos deverão ser extraídos das informações contidas no modelo BIM, usando recursos de quantificação do software de modelagem.

19.7.12. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGÁVEIS - ANTEPROJETOS

19.7.12.1. Todos os desenhos deverão ter como origem o arquivo BIM e o Programa Padrão para a execução dos desenhos serão um software que garanta a compatibilidade do modelo 3D com a plataforma Autodesk Revit possibilitando a abertura, visualização e edição de geometria e dados (valores dos parâmetros) em softwares desta plataforma, sem perdas ou distorções de informações. Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas.

19.7.12.2. Os Arquivos Eletrônicos deverão ser fornecidos nas versões \rvt e/ou \lfc como também em versão \dwg com CTB, além dos arquivos em \pdf.

19.7.12.3. Para os documentos produzidos em \dwg e \rvt deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessuras de linhas, textos, famílias e outros), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

19.7.12.4. Os documentos devem ser elaborados utilizando as ferramentas de automação de projeto e constar na Lista Mestra de Documentos.

19.7.12.5. As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

19.7.12.6. Os documentos relacionados abaixo, não se limitando a estes, devem ser elaborados utilizando as ferramentas de automação de projeto, ser emitidos e constar na lista de documentos do projeto.

19.7.12.6.1. Desenhos do projeto de arquitetura e urbanismo;

19.7.12.6.2. Lista de materiais de arquitetura com quantitativos;

19.7.12.6.3. Plantas de arranjo de equipamentos;

19.7.12.6.4. Relatório resumo de verificação de interferências;

19.7.12.6.5. CTB.

19.7.12.7. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT.

19.7.12.8. Unidade (Units) configurada em metros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.

19.7.12.9. As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

19.7.12.10. Os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas com uma cópia em meio digital, aberto e PDF, além das vias originais e digitalizadas, contendo os seguintes conteúdos:

19.7.12.10.1. Desenhos e seus CTBs;

19.7.12.10.2. Memorial Descritivo;

19.7.12.10.3. Memorial Quantitativo

19.7.12.10.4. Memorial com cálculo do dimensionamento dos projetos;

19.7.12.10.5. Orçamento;

19.7.12.10.6. Cronograma;

19.7.12.10.7. ART e/ou RRT

19.7.12.11. Na cópia em meio digital deverá conter os seguintes arquivos:

19.7.12.11.1. Produtos editáveis;

19.7.12.11.2. Produtos em PDF;

19.7.12.11.3. Produtos digitalizados com assinatura e carimbo dos responsáveis técnicos.

19.7.12.12. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto. Os tamanhos das folhas devem seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho —layout e dimensões / NBR 10582 - conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

19.7.12.13. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos no programa BIM, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações. O carimbo (espelho) deverá ser submetido à aprovação da contratante por ocasião da apresentação do Anteprojeto. Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão A0 (A-Zero) ou A1 (A-Um) encadernados, e arquivo em meio digital, com indicação dos seguintes dados:

19.7.12.13.1. Título do Projeto;

19.7.12.13.2. Objeto do desenho ou planta;

19.7.12.13.3. Razão social da Contratada;

19.7.12.13.4. Razão social do Contratante;

19.7.12.13.5. Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;

19.7.12.13.6. Nome do desenhista;

19.7.12.13.7. Nome do arquivo digitalizado;

19.7.12.13.8. Escala;

19.7.12.13.9. Data de produção do desenho ou arquivo.

19.7.12.14. Os textos pertinentes aos projetos, aos memoriais descritivos, aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel A4 (A – quatro) e entregues ao PARANÁ PROJETOS, em duas vias, devidamente encadernadas e gravadas em mídia digital (pendrive) no formato Excel, Word e PDF, contendo o timbre ou a identificação da razão social da contratada e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e/ou CAU e da habilitação específica. Cópia da ART e/ou RRT, incluindo a planilha de preços e serviços, deverá ser anexada aos volumes encadernados.

19.7.12.15. A Contratada fornecerá ao PARANÁ PROJETOS mídia digital (pendrive) gravado com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos projetos, identificados por etiquetas adesivas onde conste no mínimo:

19.7.12.15.1. Nome do Projeto;

19.7.12.15.2. Nomes dos arquivos gravados;

19.7.12.15.3. Número completo da prancha ou desenho;

19.7.12.15.4. Nomes da Contratante e da Contratada.

19.7.12.16. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para o PARANÁ PROJETOS.

19.7.12.17. Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT. Tamanhos (em mm): A0(841x1189), A1(594x841), A2(420x594), A3(297x42), A4(210x297).

- 19.7.12.18.** Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos e seus respectivos CTBs.
- 19.7.12.19.** Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto, fazendo referência ao principal.
- 19.7.12.20.** Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 19.7.12.21.** As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel A4.
- 19.7.12.22.** As memórias de cálculo farão parte integrante dos projetos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do contratante.
- 19.7.12.23.** Devem ser fornecidas as ART's e/ou RRT's de todos os projetos e orçamento.
- 19.7.12.24.** Cada projeto deverá conter quadro de revisões indicando o número da revisão, a data e o conteúdo revisado.
- 19.7.12.25.** Os Projetos deverão ser devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico, antes de sua digitalização.
- 19.8. PRODUTOS FINAIS**
- 19.8.1. Produto 1:** Anteprojetos de Infraestrutura de Dois Viadutos na BR-116;
- 19.8.2. Produto 2:** Anteprojetos de Requalificação Urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá;
- 19.8.3. Produto 3:** Anteprojetos de Infraestrutura de Ponte sobre Vertedouro no Parque Verde;
- 19.8.4. Produto 4:** Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana do Parque Verde;
- 19.8.5. Produto 5:** Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana da Praça Brasil;
- 19.8.6. Produto 6:** Revisão, Atualização e Homologação junto ao município do Plano de Mobilidade Urbano de Fazenda Rio Grande.
- 19.8.7.** Cada um dos Produtos supra descritos deverá conter, obrigatoriamente, o correspondente Orçamento Estimativo Básico das Obras e Serviços.
- 19.9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 19.9.1.** A execução de cada um dos produtos constantes do objeto deste edital, deverá obedecer aos prazos de execução e de entrega dos produtos – Prazo de Entrega dos Serviços e será contado a partir da emissão da sua respectiva Ordem de Serviço (OS);
- 19.9.2.** Prazos Máximos de Entrega dos Serviços.

QUADRO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS		
Produto	Descrição	Prazos Máximos de Entrega (em dias)
1.	Anteprojetos de Infraestrutura de Dois Viadutos na BR-116	180
2.	Anteprojetos de Requalificação Urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá	180
3.	Anteprojetos de Infraestrututa de Ponte sobre Vertedouro no Parque Verde	180
4.	Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana do Parque Verde	150
5.	Anteprojetos de Urbanismo para Requalificação Urbana da Praça do Brasil	150
6.	Revisão, Atualização e Homologação junto ao município do Plano de Mobilidade Urbana de Fazenda Rio Grande	300

19.9.2.1. A não observância aos prazos máximos de entrega de cada um dos serviços, em conformidade com a planilha de prazos de entrega dos serviços, acarretará na aplicação das penalidades previstas no contrato, exceto quando o atraso não for motivado pela contratada, com o devido acatamento dos motivos pela PARANÁ PROJETOS.

19.10. FORMAS DE MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.10.1. Os pagamentos estarão condicionados ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado (minuta no Anexo III), ou seja, o pagamento será realizado em até **30 dias** após a aprovação do produto por parte da contratante e apresentação da nota fiscal por parte da contratada.

19.10.2. A medição será mensal e composta pelos produtos que tenham sido entregues até o dia 30 (trinta) de cada mês, aprovados pelo PARANÁ PROJETOS, através da elaboração de boletins de medição de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado (minuta no Anexo III).

19.10.3. Os boletins de medição serão elaborados até o 5º dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, caso tenham sido esses aprovados pelo PARANÁ PROJETOS.

19.10.4. Somente constarão do boletim medição os produtos aprovados pelo PARANÁ PROJETOS;

19.10.5. Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

19.11. SUBCONTRATAÇÃO

19.11.1. A contratada não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitida a subcontratação, em até 40% do valor do objeto, em caso de serviços que por sua especialização, requeiram o emprego de mão de obra técnica especializada na área de projetos, ou serviços que requeiram utilização de máquinas e/ou equipamentos especializados, mediante prévia autorização do PARANÁ PROJETOS.

19.11.2. Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da contratada, a responsabilidade sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados perante o PARANÁ PROJETOS. A contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

19.12. CONSÓRCIO

19.13. Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.

19.14. EQUIPE TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO

19.14.1. A equipe alocada deverá ter, no mínimo, os profissionais das categorias indicadas a seguir:

19.14.1.1. EQUIPE TÉCNICA CHAVE: Deverá apresentar a relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave proposta para a condução dos serviços, compreendendo:

19.14.1.2. 1 (um) Coordenador Geral (Engenheiro Civil ou Arquiteto);

19.14.1.3. 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Pleno - Projetos;

19.14.1.4. 1 (um) Engenheiro Pleno - Plano de Mobilidade Urbana.

19.14.2. Descrição da Qualificação Técnica do Profissional e Atividades por Membro da Equipe de Nível Superior

19.14.2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto Coordenador: profissional com, no mínimo, 15 (quinze) anos de formado e com experiência mínima comprovada, em coordenação de Anteprojetos listados no item 9.4.

19.14.2.2. Engenheiro Pleno: profissional com no mínimo 10 (dez) anos de formado e com experiência mínima comprovada de coordenação da elaboração de Projeto de Paisagismo, Parques, Praças e Urbanização.

19.14.2.3. Engenheiro Civil Sênior: profissional com no mínimo 15 (dez) anos de formado, com experiência mínima comprovada, na elaboração de Planos de Mobilidade Urbana.

A proponente deverá apresentar no envelope nº “2-A” - PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA o relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participou da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas.

19.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.15.1. Além dos documentos descritos no edital, as proponentes deverão anexar no ENVELOPE 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos abaixo relacionados para a qualificação técnica:

19.15.1.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

19.15.1.2. Comprovação da aptidão da proponente para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da proponente, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, demonstrando a aptidão da proponente para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

19.15.2. Serviços de apoio ao gerenciamento e/ou a supervisão e/ou à fiscalização, e/ou coordenação de projetos de infraestrutura em área urbana, que contemplem no mínimo:

19.15.3. Obras de infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação.

19.15.3.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas:

- 19.15.3.1.1.** Nome da Contratada e do contratante;
- 19.15.3.1.2.** Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
- 19.15.3.1.3.** Especificação e quantitativos das atividades desenvolvidas;
- 19.15.3.1.4.** Período de execução;
- 19.15.3.1.5.** Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

19.15.4. Comprovação de capacitação técnico-profissional, compreendendo:

19.15.4.1. Apresentar a relação contendo a indicação dos profissionais disponíveis, devendo constar o número do CREA e/ou CAU acompanhada da declaração da aceitação de inclusão de seu(s) nome(s) na equipe para realização do objeto desta licitação.

19.15.4.2. Comprovação da proponente de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S)/CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

19.15.5. O representante legal da proponente deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços.

19.15.6. O detentor dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a comprovação de experiência técnica, deverá pertencer ao quadro da proponente ou do contrato social ou apresentar contrato de prestação de serviço específico, concordando em participar da equipe técnica pelo prazo igual ao da vigência do contrato.

19.15.7. caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso o dito contrato ainda não tenha sido firmado a vinculação poderá ser realizada por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

19.15.8. A relação contendo a indicação da equipe técnica disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

19.15.8.1. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pelo contratante.

19.15.9. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da

situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

19.15.10. As parcelas de maior relevância e valor significativo, no caso, se relacionam a pontos mais críticos, que denotam maior dificuldade técnica, bem como representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Desta forma, carece que o corpo técnico- profissional denote prévia execução em cada um dos itens relacionados a fim de que ocorra uma execução contratual concatenada e com o nível esperado pelo contratante.

19.15.11. Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços.

19.15.12. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada no horário das 09:00 às 11:00 horas ou das 15:00h às 17:00hs, na Secretária de Projetos do PARANÁ PROJETOS pelo telefone (41) 3213-7700.

19.15.13. Caso a proponente não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com os municípios. Neste caso, a proponente deverá solicitar uma manifestação de ciência da Fiscalização do PARANÁ PROJETOS antes da data de entrega dos documentos de participação do certame.

19.16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.16.1. Os serviços objeto deste edital serão acompanhados pelo PARANÁ PROJETOS que acompanhará diretamente com a contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável da contratante.

19.16.1.1. As análises dos projetos serão feitas em conformidade com as especificações dos serviços deste edital e das normas e legislações vigentes.

19.16.1.2. A contratante reserva-se ao direito de exigir modificação/readequação dos projetos.

19.16.1.3. O PARANÁ PROJETOS informará à contratada, em tempo hábil, a decisão de modificação nos projetos para que não haja atraso na execução dos serviços.

19.16.1.4. Caso o serviço não seja aprovado pelo PARANÁ PROJETOS, dar-se-á um prazo, equivalente à 10 (dez) dias úteis para que a contratada promova as devidas correções.

19.16.1.5. A aprovação dos serviços pelo PARANÁ PROJETOS não eximirá a contratada de suas responsabilidades ao longo de toda a execução dos projetos, incluindo a sua responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro;

19.16.1.6. O PARANÁ PROJETOS poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como o responsável(eis) técnico(s) pela elaboração do(s) Projeto(s)

Básico(s), quando necessário, para elucidar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem com o de sua integração como conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede do PARANÁ PROJETOS, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s).

19.16.1.7. Os serviços rejeitados e que não tenham sido objeto de correção no prazo assinalado anteriormente não serão objeto de medição e consequente pagamento.

19.17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.17.1. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participara da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas;

19.17.2. Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.

19.17.3. Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas inclusas no valor do serviço.

19.17.4. Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da contratante.

19.17.5. Substituir imediatamente, a pedido da contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da contratante.

19.17.6. Comparecer às reuniões promovidas pela contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da contratante.

19.17.7. Apresentar para a contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.

19.17.8. Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados.

19.17.9. Para a empresa com sede fora do Estado do Paraná, será necessária apresentação do visto do CREA-PR, como condição para assinatura do contrato, em caso de sair vencedor do presente certame.

19.17.10. Registrar o Contrato no CREA e/ou CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e matricular os serviços no INSS.

19.17.11. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável técnico, bem como de sua ART e/ou RRT, e do documento comprobatório da inscrição no CREA e/ou CAU da sede da empresa.

19.17.12. Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

- 19.17.13.** Comunicar ao PARANÁ PROJETOS as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 19.17.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- 19.17.15.** Indicar representante, aprovado pelo PARANÁ PROJETOS, para representá-lo na execução do contrato comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- 19.17.16.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 19.17.17.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao contratante, União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 19.17.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do PARANÁ PROJETOS.
- 19.17.19.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- 19.17.20.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno
- 19.17.21.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 19.17.22.** Assegurar livre acesso e trânsito nos escritórios de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do PARANÁ PROJETOS ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
- 19.17.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular dos trabalhos.
- 19.17.24.** Comunicar a Fiscalização do contrato do PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 19.17.25.** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal N° 14.133/21.
- 19.17.26.** Prestar garantia contratual em até 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual de 5% (cinco por cento) do valor firmado, em uma das modalidades previstas no art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS. A garantia referida deverá ser prestada junto ao PARANÁ PROJETOS, devendo a Gerência Administrativa e Financeira do gabinete expedir o comprovante do Recolhimento.

19.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.18.1.** Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
- 19.18.2.** Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.
- 19.18.3.** Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com outros órgãos públicos.
- 19.18.4.** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
- 19.18.5.** Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
- 19.18.6.** Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço para os serviços solicitados.
- 19.18.7.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste edital.
- 19.18.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste edital.
- 19.18.9.** Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto neste edital, após o cumprimento das formalidades legais.
- 19.18.10.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 19.18.11.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante PARANÁ PROJETOS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 19.18.12.** Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas.
- 19.18.13.** Emitir Atestado de Capacidade Técnica à contratada, quando solicitado, após as fazes executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste edital;
- 19.18.14.** As demais obrigações, tanto da contratada quanto da contratante estão descritas no respectivo contrato.

19.19. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

- 19.19.1.** Fazem parte deste edital, disponibilizados no ANEXO III, os seguintes documentos:
 - 19.19.1.1.** Planilha Orçamentária;
 - 19.19.1.2.** Cronograma Físico-Financeiro;
 - 19.19.1.3.** Matriz de Riscos.

20. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A – Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA - PARANÁ PROJETOS N.º 01/2023 (PROCOLO: 21.311.780-7) – Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque verde e Anteprojetos de urbanismo para requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

I) PLANILHA DE PROPOSTA:



Planilha de
Proposta de Preço

II) CONDIÇÕES GERAIS:

Para preenchimento da proposta comercial a licitante deverá dar dois “clicks” com o botão esquerdo do mouse sobre a planilha constante no Portal de Licitações do PARANÁ PROJETOS (disponibilizada na mesma página eletrônica em que foi publicado o presente edital), para que seja aberto o arquivo no formato EXCEL denominado: “Planilha de Proposta de Preço”.

Deverá ser utilizada a planilha (Excel) mencionado acima, para formulação da proposta de preço que, automaticamente, fará a soma necessária e apresentará o valor global proposto pela proponente, bastando apenas inserir os valores unitários propostos.

Na proposta, a empresa proponente somente deverá preencher, além das informações solicitadas, os valores unitários propostos (células destacadas na cor verde), com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha). As demais células referentes a valores estarão bloqueadas para evitar a elaboração incorreta da proposta pelas licitantes.

Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.

Ao informar os valores unitários propostos, a planilha de proposta de preço informará automaticamente VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO de cada empresa participante do certame.

Após inserção das informações e valores necessários à elaboração da proposta de preço, o documento deverá ser impresso e inserido no envelope correspondente, nos termos do edital de licitação.

21. ANEXO III - ELEMENTOS DISPONÍVEIS

21.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO										
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE										
jan/23										
ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO	QTD.	TEMPO X PROFISSIONAIS	CUSTO UN.	PREÇO UN.	TOTAL (R\$)
										3.809.465,71
1	COORDENAÇÃO GERAL								59.788,48	630.963,70
1.1	EQUIPE TÉCNICA								56.480,59	564.805,90
1.1.1	SICRO/DNIT	P8061	COORDENADOR	MÊS	10	1,0	10,00	31.397,46	35.689,49	356.894,90
1.1.2	SICRO/DNIT	P8175	ADMINISTRADOR SÊNIOR	MÊS	10	1,0	10,00	13.731,59	15.608,69	156.086,90
1.1.3	SICRO/DNIT	P8113	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MÊS	10	1,0	10,00	4.559,18	5.182,41	51.824,10
1.2	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS								3.307,89	66.157,80
1.2.1	COMPOSIÇÃO	IAT-0259	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA) - MENSAL	MÊS	10	2,0	20,00	2.910,09	3.307,89	66.157,80
2	SERVIÇOS TÉCNICOS								43.320,96	213.313,08
2.1	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS								16.320,12	81.466,02
2.1.1	SICRO/DNIT	B8958	TOPOGRAFIA	MÊS	3	1,0	3,00	2.967,32	3.372,95	10.118,85
2.1.2	SICRO/DNIT	P9949	TOPOGRAFO	MÊS	3	1,0	3,00	6.624,05	7.529,56	22.588,68
2.1.3	SICRO/DNIT	P9950	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	3	3,0	9,00	4.766,09	5.417,61	48.758,49
2.2	SONDAGENS								16.230,02	82.301,13
2.2.1	SICRO/DNIT	B8957	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	3	1,0	3,00	4.421,87	5.026,33	15.078,99
2.2.2	SICRO/DNIT	P9833	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	3	2,0	6,00	5.053,66	5.744,49	34.466,94
2.2.3	SICRO/DNIT	P9903	AUXILIAR	MÊS	3	2,0	6,00	4.802,68	5.459,20	32.755,20
2.3	ENSAIOS DE SOLO								10.770,82	49.545,93
2.3.1	SICRO/DNIT	B8957	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	3	1,0	3,00	4.421,87	5.026,33	15.078,99
2.3.2	SICRO/DNIT	P9833	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	3	2,0	6,00	5.053,66	5.744,49	34.466,94
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E DRENAGEM (METAS 1, 2 e 3)								134.134,82	991.005,24
3.1	EQUIPE TÉCNICA								134.134,82	991.005,24
3.1.1	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	6	1,0	6,00	37.471,58	42.593,94	255.563,64
3.1.2	SICRO/DNIT	P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR	MÊS	6	1,0	6,00	27.069,96	30.770,42	184.622,52
3.1.3	SICRO/DNIT	P8015	ARQUITETO SENIOR	MÊS	6	1,0	6,00	26.161,47	29.737,74	178.426,44
3.1.4	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO AUXILIAR	MÊS	6	2,0	12,00	20.866,24	23.718,65	284.623,80
3.1.5	SICRO/DNIT	P9848	DESENHISTA	MÊS	6	2,0	12,00	6.434,48	7.314,07	87.768,84
4	PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO URBANA (META 4 e 5)								100.522,61	772.281,24
4.1	EQUIPE TÉCNICA								100.522,61	772.281,24
4.1.1	SICRO/DNIT	P8015	ARQUITETO SENIOR	MÊS	6	1,0	6,00	26.161,47	29.737,74	178.426,44
4.1.2	SICRO/DNIT	P8014	ARQUITETO JUNIOR	MÊS	6	2,0	12,00	18.280,16	20.876,86	250.522,32
4.1.3	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	6	1,0	6,00	37.471,58	42.593,94	255.563,64
4.1.4	SICRO/DNIT	P9848	DESENHISTA	MÊS	6	2,0	12,00	6.434,48	7.314,07	87.768,84
5	PLANO DE MOBILIDADE URBANA (META 6)								111.436,89	1.114.368,90
5.1	EQUIPE TÉCNICA								111.436,89	1.114.368,90
5.1.1	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	10	1,0	10,00	37.471,58	42.593,94	425.939,40
5.1.2	SICRO/DNIT	P8014	ARQUITETO JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00	18.280,16	20.876,86	208.768,60
5.1.3	SICRO/DNIT	P8020	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	10	1,0	10,00	7.464,96	8.485,42	84.854,20
5.1.4	SICRO/DNIT	P8080	GEÓLOGO JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00	19.004,14	21.602,00	216.020,00
5.1.5	SICRO/DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00	8.754,83	9.951,61	99.516,10
5.1.6	SICRO/DNIT	P8193	HISTORIADOR JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00	6.973,75	7.927,06	79.270,60
6	ORÇAMENTO ESTIMATIVO BÁSICO DA OBRA								29.177,85	87.533,55
6.1	EQUIPE TÉCNICA								29.177,85	87.533,55
6.1.1	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO AUXILIAR	MÊS	3	1	3,00	20.866,24	23.718,65	71.155,95
6.1.2	SICRO/DNIT	P9903	AUXILIAR	MÊS	3	1	3,00	4.802,68	5.459,20	16.377,60

21.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



Cronograma
Físico-Financeiro

Para acesso ao Cronograma Físico-Financeiro, a licitante deverá dar dois “clicks” com o botão esquerdo do mouse sobre a planilha constante no Portal de Licitações do PARANÁ PROJETOS (disponibilizada na mesma página eletrônica em que foi publicado o presente edital), para que seja aberto o arquivo no formato EXCEL denominado: “Cronograma Físico-Financeiro”.

21.3. MATRIZ DE RISCOS:

MATRIZ DE RISCOS - PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Id.	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade x Impacto	Nível do Risco	Tipo de resposta	Mitigação / Ação de Controle	Responsabilidade
CONTRATUAIS								
1	Assinatura do Contrato ser realizada após 12 (doze) meses da apresentação das propostas	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Proceder com o reajuste contratual conforme previsto em contrato	CONTRATANTE
2	Incapacidade técnica ou financeira da empresa detentora do contrato	1	4	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Manutenção da qualificação técnica e financeira exigida no edital de licitação durante a execução do contrato	CONTRATADA
3	Atrasos em relação ao cronograma estimado pela CONTRATANTE para execução dos SERVIÇOS, seja em decorrência de ritmo lento de execução da CONTRATADA ou paralisação contratual, demandando prorrogação de prazo Inicial	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	A CONTRATADA deverá realizar os serviços de SUPERVISÃO contratados durante todo o período de execução das OBRAS. Para tanto, receberá remuneração conforme PROPOSTA apresentada e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATANTE/ CONTRATADA
4	Inadequação e/ou atrasos dos serviços prestados	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA é responsável pela qualidade e prazos de todos os serviços prestados	CONTRATADA
5	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos dos serviços contratados	1	2	2	Risco Pequeno	Aceitar	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	CONTRATANTE / CONTRATADA

6	Variações de custo de quaisquer insumos, salários, materiais e/ou serviços necessários à execução do escopo por variação cambial, restrição de fornecimento, condições de mercado, etc. Mudança de equipe de fiscalização	3	2	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA considerar em sua proposta os riscos decorrentes de cenários econômicos, variação dos preços dos insumos, etc.	CONTRATADA	
7	Alteração da equipe responsável técnica da CONTRATADA	2	2	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Indicar outros colaboradores para atuar na fiscalização do contrato	CONTRATANTE	
8	Divergência entre a medição solicitada pela CONTRATADA com a da fiscalização	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Verificar a experiência conforme exigências do Edital. Evitar substituição de profissionais pela perda do histórico adquirido	CONTRATANTE/ CONTRATADA	
9	Falha na documentação apresentada para processo de pagamento	1	2	2	Risco Pequeno	Aceitar	Demonstrar para a CONTRATADA o motivo da medição proposta ser negada, de acordo com os critérios de medição do Termo de Referência, e indicar o valor correto	CONTRATANTE	
10	Necessidade de refazimento/complementação dos serviços prestados antes do recebimento pela CONTRATANTE	2	2	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA conferir antes do protocolo de medição a documentação a ser apresentada, conforme item específico do Termo de Referência e Ordem de Serviço acerca do tema	CONTRATADA	
11	Necessidade de seguros para controlar o nível de risco do contrato (garantia, risco de engenharia, etc.)	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA realizar todas as adequações e correções de não conformidades apontadas de modo a propiciar o recebimento dos serviços	CONTRATADA	
13	Atendimento geral da Lei de Proteção de Dados e sigilo de informações da CONTRATANTE	2	2	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA providenciar todos os seguros contratualmente exigidos, bem como todos aqueles necessários a minimizar os riscos de suas atividades	CONTRATADA	
14	Necessidade de ajustes e ou complementações de Projeto	1	2	2	Risco Pequeno	Aceitar	CONTRATADA prezar pela proteção dos dados do empreendimento da CONTRATANTE, bem como atender os requisitos contratuais de proteção de dados.	CONTRATADA	
PROJETOS, ASSESSORAMENTO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO AO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS									
15	Divergência entre especificações técnicas dos itens estabelecidos no Termo de Referência,	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Análise dos apontamentos das licitantes e definição pela manutenção, alteração ou complementação de especificações	CONTRATANTE	
16		2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA analisar toda a documentação técnica e orçar os serviços antes de apresentar sua proposta. Deverá ainda, no âmbito dos serviços contratados diligenciar para resolução dos termos omissos ou conflitantes	CONTRATADA	

	Anteprojetos e Orçamento							
17	Compatibilização dos Anteprojetos a serem elaborados com as estruturas existentes	3	3	9	Risco Alto	Reduzir	CONTRATADA realizar verificação da compatibilização técnica de todos os projetos executivos a ser elaborada pela CONTRATADA	CONTRATADA
18	Ajustes durante a fase de ANTEPROJETO devido a necessidade de atendimento às normas vigentes (ABNT, NR, NPT, etc.)	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA realizar análise de TODOS os Projetos Executivos complementares, não se limitando aos expressamente especificados no Termo de Referência das OBRAS	CONTRATADA
19	Falta de experiência e/ou capacidade técnica compatível dos profissionais responsáveis técnicos pela SUPERVISÃO	1	4	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA selecionar equipe apta a desenvolver serviços adequados e apresentar documentos bem concebidos e detalhados para aprovação da CONTRATANTE	CONTRATADA
20	Ausência de emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços de SUPERVISÃO contratados	1	2	2	Risco Pequeno	Aceitar	CONTRATADA providenciar as anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA-PR e apresentar à CONTRATANTE	CONTRATADA
21	Alterações na solução das fundações e/ou contenções em decorrência do perfil geotécnico durante a elaboração dos Anteprojeto	1	4	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA realizar análise de TODOS os Projetos Executivos complementares, não se limitando aos expressamente especificados no Termo de Referência das OBRAS	CONTRATADA
22	Ajustes de projeto ou acréscimos de equipamentos para atender às demandas da CONTRATANTE local	3	3	9	Risco Alto	Reduzir	CONTRATADA realizar análise de TODOS os Projetos Executivos complementares, não se limitando aos expressamente especificados no Termo de Referência das OBRAS	CONTRATADA
23	Necessidade de adequação para as soluções propostas no ANTEPROJETO pela CONTRATADA durante a fase de Anteprojeto	1	4	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA supervisionar a elaboração de bons projetos executivos, analisando as alterações propostas que sejam estritamente necessárias ao cumprimento do OBJETO, que deve ser o mais fidedigno possível ao ANTEPROJETO	CONTRATADA

24	Não atingimento dos requisitos de projeto durante a execução dos serviços. Montagem deficitária das estruturas e equipamentos. Fiscalização rejeitar eventos do objeto contratual executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações	1	4	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Não aceitação pela CONTRATADA dos serviços executados pela CONTRATADA. Exigir adequação ou refazimento dos serviços dentro dos parâmetros especificados nos Projetos Executivos	CONTRATADA
25	Interferências para execução de serviços em vias públicas	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	CONTRATADA fiscalizar as atividades sempre de acordo com as especificações do ANTEPROJETO e as melhores práticas de engenharia	CONTRATADA
26	Acidente com membros da comunidade local e usuários das instalações	3	3	9	Risco Alto	Reduzir	CONTRATADA conferir todos os isolamentos, desvios, controles de acesso, etc. realizados pela CONTRATADA, de modo a possibilitar a execução das OBRAS em vias públicas	CONTRATADA
27	Acidente de Trabalho	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	CONTRATADA analisar a sinalização do entorno das obras e reforçar orientações de segurança a todos os envolvidos da CONTRUTURA	CONTRATADA
28	Não cumprimento dos requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	CONTRATADA providenciar o atendimento pela CONTRATADA de toda a legislação e orientações da CONTRATANTE no que se refere às boas práticas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	CONTRATADA
29	Acidente de Trabalho	2	4	8	Risco Alto	Reduzir	CONTRATADA deve assegurar que todos os trabalhos realizados pela CONTRATADA atendam a todos os requisitos de Segurança do Trabalho de modo a mitigar ao máximo qualquer risco de acidente de trabalho.	CONTRATADA

22. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A – Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA PARANÁ PROJETOS N.º 01/2023 (PROTOCOLO: 21.311.780-7) – Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque verde e Anteprojetos de urbanismo para requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistente empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.

[Cidade], em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

23. ANEXO V - DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A – Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA PARANÁ PROJETOS N.º 01/2023 (PROCOLO: 21.311.780-7) – Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque verde e Anteprojetos de urbanismo para requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

[Cidade], em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e alterações;

A não apresentação desta declaração, ou de outro documento que comprove sua condição, será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

24. ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A – Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA PARANÁ PROJETOS N.º 01/2023 (PROCOLO: 21.311.780-7) –
Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Mobilidade do Município
de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição
na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos
de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque verde e Anteprojetos de urbanismo para
requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]
[Endereço da Empresa]
[Cidade, Estado, CEP]
[Telefone da Empresa]
[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os
serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento
e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos
serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo do Representante da Empresa Emitente]
[Assinatura Digital ou Física do Representante]
[Data de Emissão do Atestado]

25. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ 2023

Contrato de prestação de serviços, sob demanda, de _____ que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-00, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Vinicius Pinto Magalhães, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n.º 8671842-1 SESP/PR e CPF sob n.º. 050.761.559-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Mobilidade do Município de Fazenda Rio Grande, elaboração dos Anteprojetos de infraestrutura de dois viadutos de transposição na BR-116, Anteprojetos de requalificação urbana da Av. Paraná, R. Lapa e R. Paranaguá, Anteprojetos de infraestrutura de ponte sobre vertedouro no Parque verde e Anteprojetos de urbanismo para requalificação urbana da Praça Brasil e Parque Verde, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos CONCORRÊNCIA PARANÁ PROJETOS N.º 01/2023 (PROTOCOLO: 21.311.780-7), que são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

2.2. O prazo de vigência deste contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

Parágrafo único. O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do PARANÁ PROJETOS na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o PARANÁ PROJETOS;
- d) regularidade fiscal da CONTRATADA;
- e) concordância da CONTRATADA com a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre do processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no item 1.1, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ___ de _____ de 202__.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ valor por extenso), conforme valores finais obtidos no processo de licitação que originou o presente contrato, conforme segue:

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO	QTD.	TEMPO X PROFIS SIONAIS	CUSTO UN.	PREÇO UN.	TOTAL (R\$)
										0,00
1	COORDENAÇÃO GERAL								0,00	0,00
1.1	EQUIPE TÉCNICA								0,00	0,00
1.1.1	SICRO/DNIT	P8061	COORDENADOR	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
1.1.2	SICRO/DNIT	P8175	ADMINISTRADOR SÊNIOR	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
1.1.3	SICRO/DNIT	P8113	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
1.2	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS								0,00	0,00
1.2.1	COMPOSIÇÃO	IAT-0259	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEMMOTORISTA) - MENSAL	MÊS	10	2,0	20,00		0,00	0,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS								0,00	0,00
2.1	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS								0,00	0,00
2.1.1	SICRO/DNIT	B8958	TOPOGRAFIA	MÊS	3	1,0	3,00		0,00	0,00
2.1.2	SICRO/DNIT	P9949	TOPOGRAFO	MÊS	3	1,0	3,00		0,00	0,00
2.1.3	SICRO/DNIT	P9950	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	3	3,0	9,00		0,00	0,00
2.2	SONDAGENS								0,00	0,00
2.2.1	SICRO/DNIT	B8957	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	3	1,0	3,00		0,00	0,00
2.2.2	SICRO/DNIT	P9833	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	3	2,0	6,00		0,00	0,00
2.2.3	SICRO/DNIT	P9903	AUXILIAR	MÊS	3	2,0	6,00		0,00	0,00
2.3	ENSAIOS DE SOLO								0,00	0,00
2.3.1	SICRO/DNIT	B8957	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	3	1,0	3,00		0,00	0,00
2.3.2	SICRO/DNIT	P9833	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	3	2,0	6,00		0,00	0,00
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E DRENAGEM (METAS 1, 2 e 3)								0,00	0,00
3.1	EQUIPE TÉCNICA								0,00	0,00
3.1.1	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	6	1,0	6,00		0,00	0,00
3.1.2	SICRO/DNIT	P8065	ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR	MÊS	6	1,0	6,00		0,00	0,00
3.1.3	SICRO/DNIT	P8015	ARQUITETO SENIOR	MÊS	6	1,0	6,00		0,00	0,00
3.1.4	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO AUXILIAR	MÊS	6	2,0	12,00		0,00	0,00
3.1.5	SICRO/DNIT	P9848	DESENHISTA	MÊS	6	2,0	12,00		0,00	0,00
4	PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO URBANA (META 4 e 5)								0,00	0,00
4.1	EQUIPE TÉCNICA								0,00	0,00
4.1.1	SICRO/DNIT	P8015	ARQUITETO SENIOR	MÊS	6	1,0	6,00		0,00	0,00
4.1.2	SICRO/DNIT	P8014	ARQUITETO JUNIOR	MÊS	6	2,0	12,00		0,00	0,00
4.1.3	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	6	1,0	6,00		0,00	0,00
4.1.4	SICRO/DNIT	P9848	DESENHISTA	MÊS	6	2,0	12,00		0,00	0,00
5	PLANO DE MOBILIDADE URBANA (META 6)								0,00	0,00
5.1	EQUIPE TÉCNICA								0,00	0,00
5.1.1	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
5.1.2	SICRO/DNIT	P8014	ARQUITETO JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
5.1.3	SICRO/DNIT	P8020	ASSISTENTE SOCIAL PLENO	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
5.1.4	SICRO/DNIT	P8080	GEÓLOGO JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
5.1.5	SICRO/DNIT	P8001	ADVOGADO JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
5.1.6	SICRO/DNIT	P8193	HISTORIADOR JUNIOR	MÊS	10	1,0	10,00		0,00	0,00
6	ORÇAMENTO ESTIMATIVO BÁSICO DA OBRA								0,00	0,00
6.1	EQUIPE TÉCNICA								0,00	0,00
6.1.1	SICRO/DNIT	P9946	ENGENHEIRO AUXILIAR	MÊS	3	1	3,00		0,00	0,00
6.1.2	SICRO/DNIT	P9903	AUXILIAR	MÊS	3	1	3,00		0,00	0,00

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos estarão condicionados ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado (Anexo III do edital), ou seja, o pagamento será realizado em até 30 dias após a aprovação do produto por parte da Contratante e apresentação da nota fiscal por parte da Contratada.
- 5.2. A medição será mensal e composta pelos produtos que tenham sido entregues até o dia 30 (trinta) de cada mês, aprovados pelo PARANÁ PROJETOS, através da elaboração de boletins de medição de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado (Anexo III do edital).
- 5.3. Os boletins de medição serão elaborados até o 5º dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, caso tenham sido esses aprovados pelo PARANÁ PROJETOS.
- 5.4. Somente constarão do boletim medição os produtos aprovados pelo PARANÁ PROJETOS;
- 5.5. Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. Prestar garantia contratual em até 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual de 5% (cinco por cento) do valor firmado, em uma das modalidades previstas no art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS, devendo a Gerência Administrativa e Financeira do gabinete expedir o comprovante do Recolhimento.

§1º A mesma deverá ser apresentada em uma das seguintes formas, à escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

§2º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à conta poupança.

§3º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária/seguro garantia, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

- a) período de vigência compatível com a do contrato acrescido de 3 (três) meses adicionais, devendo ser tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) em se tratando de fiança, a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) em se tratando de fiança, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste contrato, e em caso de prorrogação.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor previsto no caput desta cláusula, a título de garantia.

- §6º** A retenção prevista no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- §7º** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária prevista neste instrumento contratual, esta deverá ser complementada integralmente com o valor previsto no caput desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.
- §8º** Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.
- §9º** A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.
- §10** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b)** multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS;
 - c)** prejuízos diretos causados ao PARANÁ PROJETOS, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, prejuízos indiretos causados ao PARANÁ PROJETOS e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- §11** Será considerada extinta a garantia:
- a)** com a devolução da apólice carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do PARANÁ PROJETOS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b)** 3 (três) meses após o término do contrato.
- §12** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo decorrido de 3 (três) meses, contados da data do vencimento de sua vigência.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

7.2. PARANÁ PROJETOS:

- a)** Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
- b)** Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.
- c)** Orientar e acompanhar a Contratada em reuniões com outros órgãos públicos.
- d)** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
- e)** Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
- f)** Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço para os produtos solicitados.
- g)** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência.
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- i) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- k) Acompanhar a execução dos serviços por um representante PARANÁ PROJETOS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- l) Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas.
- m) Emitir Atestado de Capacidade Técnica a Contratada após as fazes executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste Termo de Referência;
- n) As demais obrigações, tanto da Contratada quanto da contratante estão descritas no Contrato.

7.3. CONTRATADA:

- a) Após a Assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participara da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas;
- b) Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
- c) Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas incluídas no valor do serviço.
- d) Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.
- e) Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.
- f) Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.
- g) Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
- h) Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados.
- i) Para a empresa com sede fora do Estado do Paraná, será necessária apresentação do visto do CREA-PR, como condição para assinatura do contrato, em caso de sair vencedor do presente certame.
- j) Registrar o Contrato no CREA e/ou CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e matricular os serviços no INSS.
- k) Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável técnico, bem como de sua ART e/ou RRT, e do documento comprobatório da inscrição no CREA e/ou CAU da sede da empresa.
- l) Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

- m) Comunicar ao PARANÁ PROJETOS as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- o) Indicar representante, aprovado pelo PARANÁ PROJETOS, para representá-lo na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- p) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- q) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do PARANÁ PROJETOS.
- s) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- t) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno
- u) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- v) Assegurar livre acesso e trânsito nos escritórios de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do PARANÁ PROJETOS ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
- w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular dos trabalhos.
- x) Comunicar a Fiscalização do Contrato do PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- y) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei Federal N° 14.133/21.
- z) Prestar garantia contratual em até 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual de 5% (cinco por cento) do valor firmado, em uma das modalidades previstas no art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS. A garantia referida deverá ser prestada junto ao PARANÁ PROJETOS, devendo a Gerência Administrativa e Financeira do gabinete expedir o comprovante do Recolhimento.
- aa) A empresa licitante deverá considerar na elaboração de seus estudos e ou Anteprojetos os planos de desenvolvimento e de integração existentes e em execução da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o PARANÁ PROJETOS em garantia à sua prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
 c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§1º Para efeito de aplicação das multas, moratórias e compensatórias às infrações, são atribuídos graus conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO
1	0,2%
2	0,5%
3	0,7%
4	1%
5	2%

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na execução do serviço, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	1
2	Prestar serviços em não conformidade com o objeto contratado	2
3	Recusa da empresa em atender aos pedidos e orientações do gestor do contrato (por ocorrência)	1
4	Descumprimento de qualquer previsão do contrato não prevista nesta tabela de sanções (por ocorrência)	1
5	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	1
6	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS pelo prazo de até 2 (dois) anos).	2
7	Deixar de disponibilizar, aos profissionais que executarão os objetos contratados, ferramentas próprias de trabalho, que se fizerem necessárias para o perfeito andamento dos serviços, incluindo os EPI (equipamentos de proteção individual), por ocorrência, devendo proceder à disponibilização.	1
8	Inexecução parcial do contrato.	4
9	Inexecução total do contrato, configurada quando da ocorrência de alguma das hipóteses de rescisão previstas na cláusula oitava.	5
10	Descumprimento de qualquer previsão do contrato e/ou do Edital não previstas nesta tabela de sanções (por ocorrência).	2
11	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	2
12	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS, pelo prazo de até 2 (dois) anos).	5

13	Deixar de registrar o contrato no CREA e/ou CAU e não apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e/ou não matricular os serviços no INSS	1
14	Deixar de comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante	1

- §2º** Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.
- §3º** As penalidades estipuladas no caput desta cláusula são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.
- §4º** A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PARANÁ PROJETOS, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.
- §5º** Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- §6º** O recebimento de notificação para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas administrativas.
- §7º** A notificação mencionada nos parágrafos anteriores poderá ser realizada através do e-mail indicado neste contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo PARANÁ PROJETOS a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:
- pelo seu inadimplemento total ou parcial;
 - pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - pela lentidão no seu cumprimento;
 - pelo atraso injustificado no início da execução;
 - pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANÁ PROJETOS;
 - pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
 - pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - pela decretação de falência;
 - pela dissolução da sociedade;

- k) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) pela não regularização da documentação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Assessoria Jurídica do PARANÁ PROJETOS, que poderá ser realizada, inclusive, por e-mail;
- m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
- o) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

§3º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o PARANÁ PROJETOS poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS, mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

10.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do PARANÁ PROJETOS;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado ou ex-dirigente do PARANÁ PROJETOS, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOLERÂNCIA

11.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

12.1. Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive

decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- b) Fiscal do contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

13.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

14.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

14.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflète exatamente a vontade dos contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

§1º O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§2º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.

- §4º** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
- §5º** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- §6º** A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- Ação;
 - Identificação de usuários do sistema;
 - Dados de IP no momento da ação;
 - Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
 - Session ID da conexão utilizada.
- §7º** Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º** A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- §9º** O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- §10** Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou

comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

- §11** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.
- §12** Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade do contrato, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13** A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão do contrato, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.
- §14** Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do contrato.
- §15** É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

[PARANÁ PROJETOS]

[CONTRATADA]

[Gestor do contrato]

[Fiscal do contrato]

Testemunhas:

1 - [Nome] [CPF]

2 - [Nome] [CPF]

26. ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: <input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
TELEFONE:	FAX:	

[Cidade], em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível